DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

www.balsamo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Atas de registro de preço 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bálsamo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bálsamo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.balsamo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bálsamo
CNPJ 45.142.353/0001-64
Rua Rio de Janeiro, 695 - Centro
Telefone: (17) 3264-1209
Site: www.balsamo.sp.gov.br

Câmara Municipal de Bálsamo
CNPJ 51.847.507/0001-16
Rua São Paulo, 740 - Jd. São Domingos
Telefone: (17) 3264-1518
Site: www.cmbalsamo.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bálsamo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.balsamo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

BÁLSAMO PREFEITURA
O Futuro é Agora!
GESTÃO: 2025/2028
www.balsamo.sp.gov.br (17) 3264-1209

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2026

O **MUNICÍPIO DE BÁLSAMO**, inscrito no CNPJ nº 45.142.353/0001-64, com sede administrativa na Rua Rio de Janeiro nº 695 – Bairro Centro – CEP 15.140-000 – Bálsamo – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 30.908.574, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 278.810.108-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2026, processo administrativo nº 017/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 3.155, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Materiais de Expediente, especificado(s) nos itens 11, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 44, 49, 50, 56, 57, 59, 60, 62, 65, 79, 85, 86, 87, 88, 90, 107, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 128, 130, 132, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 147, 148, 151, 152, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 163, 193, 195, 196, 200, 201, 202, 203, 204, 207, 216, 219, 220, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 251, 256, 257, 258, 259, 260, 262, 268, 278, 280, 301, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 312, 313, 315, 318, 322, 323, 324, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 333, 334, 335, 336, 341, 344, 345, 346, 351, 363, 364, 365, 366, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 402, 403, 404,

405, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 419, 420, 421, 422, 423, 425, 426, 427, 429, 431, 432, 433, 435, 437, 439, 440, 441, 443, 445, 447, 450, 454, 456, 458, 461, 463, 465, 467, 468, 469, 470, 473, 475, 477, 479, 481, 483, 485, 487, 489, 491, 492, 493, 497, 498, 502, 504, 506, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 538, 545, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 557, 560, 562, 563, 564, 567, 568, 569, 573, 583, 584, 585, 586, 588, 594, 605, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 630, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 645, 646, 647, 649, 650, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 661, 663, 697, 698, 699, 700, 702, 705, 713, 716, 718, 721, 722, 723, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 732, 747, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 774, 776, 794, 795, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 811, 818, 819, 820, 821, 830, 839, 847, 862, 863, 864, 865, 890, 897, 898, 913, 917, 919, 920, 921, 923, 925, 926, 927, 929, 931, 933, 935, 937, 939, 941, 943, 944, 948, 950, 952, 955, 957, 959, 961, 962, 963, 964, 967, 969, 971, 973, 975, 977, 979, 981, 983, 985 e 987 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 013/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA GERACAO 3 DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA.**
CNPJ/MF: 22.223.426/0001-47
Endereço: Rua Capitão Neves nº 1974 – Bairro Centro – CEP 15.130-009 – Mirassol – SP – Fone (0XX17) 3242-9209 – E-mail: g3licitante@gmail.com
Representante Legal: **SENHOR GABRIEL MERLO CAVAZZANA**
CPF: 358.619.228-29
Valor total de R$ 244.797,06 (duzentos e quarenta e quatro mil e setecentos e noventa e sete reais e seis centavos).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quant.	Valor Unitário R$
11	APONTADOR PARA LAPIS JUMBO - O VENCEDOR DEVERÁ ENVIAR AMOSTRA	PLANETA T	UN	62	1,35
18	BEXIGA CANUDO PALITO AMARELA C/ 50UN	HAPPY DAY	PCT	15	11,00
19	BEXIGA CANUDO PALITO AZUL C/ 50UN	HAPPY DAY	PCT	15	10,50
20	BEXIGA CANUDO PALITO BRANCA C/ 50UN	HAPPY DAY	PCT	12	10,80
21	BEXIGA CANUDO PALITO LARANJA C/ 50UN	HAPPY DAY	PCT	12	11,00
22	BEXIGA CANUDO PALITO LILÁS C/ 50UN	HAPPY DAY	PCT	12	11,00
23	BEXIGA CANUDO PALITO PINK C/ 50UN	HAPPY DAY	PCT	12	10,42
24	BEXIGA CANUDO PALITO PRETA C/ 50UN	HAPPY DAY	PCT	12	11,00
25	BEXIGA CANUDO PALITO ROSA C/ 50UN	HAPPY DAY	PCT	12	10,42
26	BEXIGA CANUDO PALITO VERDE C/ 50UN	HAPPY DAY	PCT	12	10,42
27	BEXIGA CANUDO PALITO VERMELHA C/ 50UN	HAPPY DAY	PCT	12	10,42
28	BEXIGA EMBALAGEM C/ 50UN AMARELA	HAPPY DAY	PCT	32	3,95
30	BEXIGA EMBALAGEM C/50UN AZUL	HAPPY DAY	PCT	32	3,95
31	BEXIGA EMBALAGEM C/50UN BRANCA	HAPPY DAY	PCT	56	3,95
32	BEXIGA EMBALAGEM C/50UN LARANJA	HAPPY DAY	PCT	53	3,95
33	BEXIGA EMBALAGEM C/50UN LILÁS	HAPPY DAY	PCT	45	3,95
34	BEXIGA EMBALAGEM C/50UN PINK	HAPPY DAY	PCT	24	4,05
35	BEXIGA EMBALAGEM C/50UN PRETA	HAPPY DAY	PCT	51	4,05
36	BEXIGA EMBALAGEM C/50UN ROSA	HAPPY DAY	PCT	32	4,00
37	BEXIGA EMBALAGEM C/50UN VERDE	HAPPY DAY	PCT	56	4,05
38	BEXIGA EMBALAGEM C/50UN VERMELHA	HAPPY DAY	PCT	57	4,05
44	BLOCO PAPEL PARA FLIP-CHART 64X88 C/5- FLS. BANCA	ZOLAR	UN	23	50,00
49	BORRACHA PARA DINHEIRO PCT COM 500 UN	PREMIER	PCT	13	11,40
50	CADERNO 10 MATERIAS CAPA DURA	CREDEAL	UN	8	9,90
56	CADERNO BROCHURÃO 60 FLS CAPA MOLE	CREDEAL	UN	237	3,60
57	CADERNO BROCHURINHA 1/4 COM 48 FLS CAPA MOLE	FORONI	UN	229	1,48
59	CADERNO DE DESENHO/CARTOGRAFIA 96 FLS	NEEDS PAPER	UN	188	6,20
60	CADERNO ESPIRAL 1/4 96 FLS	PAUTA BRANCA	UN	8	2,85
62	CADERNO ESPIRAL 1X1 96 FLS CAPA DURA	4F	UN	245	6,40
65	CAIXA ORGANIZADORA DE PASTAS SUSPENSAS (PLÁSTICO)	MAXCRIL	UN	15	42,90
79	CANETA PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL - PRETA (DEVERÁ ENVIAR AMOSTRA PARA ANÁLISE)	MASTERPRINT	UN	27	2,47
85	CANETA RETRO PROJETOR 1.0 PRETA - O VENCEDOR DEVERÁ ENVIAR AMOSTRA PARA ANÁLISE	LIT OTNMA	UN	59	1,15
86	CANETA RETRO PROJETOR 2.0 AZUL - O VENCEDOR DEVERÁ ENVIAR AMOSTRA PRA ANÁLISE	CHENYA	UN	30	1,25
87	CANETA RETRO PROJETOR 2.0 PRETA - O VENCEDOR DEVERÁ ENVIAR AMOSTRA PRA ANÁLISE	LIT OTNMA	UN	42	1,20
88	CANETA RETRO PROJETOR 2.0 VERMELHA - O VENCEDOR DEVERÁ ENVIAR AMOSTRA PRA ANÁLISE	CHENYA	UN	34	1,25
90	CANETINHAS C/ 12 CORES – AMOSTRA	COMPACTOR	UN	150	9,74
107	CARTOLINA EVA C/ GLITTER DOURADA	YINS PAPER	UN	151	2,54
119	CETIM AMARELO	PROGRESSO	MT	27	3,30
120	CETIM AZUL CLARO	PROGRESSO	MT	23	3,30
121	CETIM LARANJA	PROGRESSO	MT	23	3,30
122	CETIM LILAS	PROGRESSO	MT	23	3,30
123	CETIM PRETO	PROGRESSO	MT	23	3,30
124	CETIM ROSA	PROGRESSO	MT	4	3,30
125	CETIM VERDE	PROGRESSO	MT	21	3,30
126	CETIM VERMELHO	PROGRESSO	MT	42	3,30
128	CLIPS 4.0	JUSSARA	CX	42	7,72
130	COLA BASTÃO 40G - O VENCEDOR DEVERÁ ENVIAR AMOSTRA PRA ANÁLISE	LEONORA	UN	102	1,45
132	COLA BRANCA 40 GRAMAS (DEVERÁ ENVIAR AMOSTRA PRA ANÁLISE)	COLA MAIS	UN	87	0,69
139	COMPASSO ESCOLAR	APEX	UN	3	5,00
140	CORANTE LIQ 10ML AMARELO	ARCOLOR	UN	26	3,35
141	CORANTE LIQ 10ML AZUL	ARCOLOR	UN	26	3,35
142	CORANTE LIQ 10ML VERDE	ARCOLOR	UN	26	3,35
143	CORANTE LIQ 10ML VERMELHO	ARCOLOR	UN	26	3,35
144	CORRETIVO A BASE DE ÁGUA (CANETA) DEVERÁ ENVIAR AMOSTRA PRA ANÁLISE	MAKE+	UN	64	1,33
145	CORRETIVO A BASE DE ÁGUA (PINCEL) - DEVERÁ ENVIAR AMOSTRA PRA ANÁLISE	RADEX	UN	64	1,78

147	DUREX COLORIDO COR AMARELO	FITPEL	UN	23	0,53
148	DUREX COLORIDO COR AZUL	FITPEL	UN	23	0,53
151	DUREX COLORIDO COR VERDE	FITPEL	UN	23	0,53
152	DUREX COLORIDO COR VERMELHO	FITPEL	UN	23	0,53
154	ESQUADRO ESCOLAR	STALO	UN	3	1,00
155	ESTILETE LARGO	GOAL	UN	42	0,80
156	ESTOJO ESCOLAR DUPLO C/ 2 DIVISÓRIAS	MARIMIX	UN	154	7,90
157	ESTOJO ESCOLAR SIMPLES TAMANHO 11,5 CM X 21,5 CM	MARIMIX	UN	300	4,50
158	ETIQUETA ADESIVA BRANCA ROLO 40MM X 25 MM	GRESPAN	ROLO	45	12,40
159	ETIQUETA ADESIVA FOLHA INTEIRA - TAMANHO A4 - O VENCEDOR DEVERÁ ENVIAR AMOSTRA PARA ANÁLISE		UN	300	4,80
163	FITA ADESIVA CREPE GROSSA 48X50 - O VENCEDOR DEVERÁ ENVIAR AMOSTRA PARA ANÁLISE	KORETECH	UN	178	8,18
193	GIZ BRANCO (ATÓXICO) - CAIXA C/ 50 UNIDADES	ZIG	CX	24	3,95
195	GIZ DE CERA - CAIXA C/ 12 UNIDADES	ECOLE	CX	30	1,70
196	GIZÃO DE CERA COLORIDO - EMBALAGEM C/ 12 UNIDADES	PIRATININGA	CX	60	3,40
200	GRAMPEADOR 100 FOLHAS	VIVASOL	UN	24	36,86
201	GRAMPEADOR ALICATE	FUTURO	UN	48	12,70
202	GRAMPEADOR DE MESA	HUIACHY	UN	45	7,00
203	GRAMPO 23/13 - EMBALAGEM C/ 5000 UNIDADES	BRW	CX	24	23,42
204	GRAMPO 26/6 - EMBALAGEM C/ 5000 UNIDADES	BRW	CX	74	3,45
207	IMÃ ADESIVO FOLHA 200MMX300MM	KIT	UN	750	7,60
216	LAPIS DE COR JUMBO CAIXA C/ 12 CORES	LABRA	CX	124	6,80
219	LIVRO ATA C/ 100 FOLHAS	SIDGRAPH	UN	53	9,00
220	LIVRO DE PONTO PARA 2 ASSINATURAS 1/4 160 FLS	SIDGRAPH	UN	2	15,28
226	MATERIAL DOURADO	CARLU	CX	64	14,30
227	MATERIAL PEDAGÓGICO - BLOCOS LÓGICOS	CARLU	UN	12	49,50
228	MOLHA DEDOS	CARBRINK	UN	30	2,70
229	NOVELO DE LÃ GROSSA AMARELO	PARAMOUNT	UN	27	5,70
230	NOVELO DE LÃ GROSSA AZUL	PARAMOUNT	UN	30	5,70
231	NOVELO DE LÃ GROSSA PRETO	PARAMOUNT	UN	34	4,32
232	NOVELO DE LÃ GROSSA VERDE	PARAMOUNT	UN	30	4,32
233	NOVELO DE LÃ GROSSA VERMELHO	PARAMOUNT	UN	30	4,32
234	PALITO DE CHURRASCO PCT COM 100 UNIDADES	THEOTO	PCT	12	5,00
235	PALITO DE SORVETE - PACOTE C/ 100 UNIDADES	THEOTO	PCT	64	2,05
238	PAPEL CAMURÇA BRANCO	ARTFLOC	UN	27	1,07
239	PAPEL CAMURÇA MARROM	ARTFLOC	UN	27	0,79
240	PAPEL CAMURÇA PRETO	ARTFLOC	UN	27	0,79
241	PAPEL CAMURÇA VERDE	ARTFLOC	UN	27	0,79
242	PAPEL CAMURÇA VERMELHO	ARTFLOC	UN	27	0,90
243	PAPEL CANSON/VERGE A4 - FOLHA	PAUTA BRANCA	UN	754	0,44
251	PAPEL CARTOLINA BRANCA	SCRITY	UN	471	0,81
256	PAPEL COLOR SET AMARELO	REIPEL	UN	300	0,61
257	PAPEL COLOR SET AZUL	REIPEL	UN	300	0,61
258	PAPEL COLOR SET MARROM	REIPEL	UN	300	0,61
259	PAPEL COLOR SET PRETO	REIPEL	UN	300	0,61
260	PAPEL COLOR SET VERDE	REIPEL	UN	300	0,61
262	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE	FUTURO	RL	36	46,50
268	PAPEL CREPOM BRANCO	ARTFLOC	UN	117	0,94
278	PAPEL CREPOM VERMELHO	ARTFLOC	UN	123	1,99
280	PAPEL FANTASIA	VMP	UN	150	0,60
301	PAPEL SULFITE COLORIDO - PCT C/100FLS GRAMATURA 75 CORES: AZUL, AMARELO, ROSA E VERDE	REPORT	PCT	458	7,60
303	PAPEL VERGE 180 G A4 C/50 FLS.	MASTERPRINT	PCT	525	9,90
304	PAPEL VERGE 180G A4 C/ 50 FLS	MASTERPRINT	PCT	60	9,90
305	PAPEL VERNIZ AMARELO	VMP	UN	150	0,47
306	PAPEL VERNIZ AZUL	VMP	UN	150	0,47
307	PAPEL VERNIZ BRANCO	VMP	UN	150	0,49
308	PAPEL VERNIZ LARANJA	VMP	UN	150	0,49
309	PAPEL VERNIZ PRETO	VMP	UN	150	0,47
310	PAPEL VERNIZ ROSA	VMP	UN	150	0,47
312	PAPEL VERNIZ VERDE	VMP	UN	150	0,54
313	PAPEL VERNIZ VERMELHO	VMP	UN	150	0,54
315	PASTA A2 P/ GUARDAR CARTOLINA	POLIBRAS	UN	18	43,00

BÁLSAMO PREFEITURA
O Futuro é Agora!
GESTÃO: 2025/2028
www.balsamo.sp.gov.br (17) 3264-1209

318	PASTA ABA OFICIO COM ELASTICO FINA BRANCA/TRANSPARENTE 335 MM X 235 MM	ICL	UN	195	2,10
322	PASTA CANALETA	ACP	UN	188	2,88
323	PASTA CARTAO DUPLEX COM GRAMPO 335MM X 230MM	ICL	UN	330	1,20
324	PASTA CATALOGO A4 JUMBO C/ 100 REFIS - PRETA	ACP	UN	177	24,40
326	PASTA POLIONDA 20MM AZUL	POLIBRAS	UN	225	3,82
327	PASTA POLIONDA 20MM CINZA	POLIBRAS	UN	150	3,82
328	PASTA POLIONDA 20MM LARANJA	POLIBRAS	UN	300	3,82
329	PASTA POLIONDA 20MM VERDE	POLIBRAS	UN	225	3,80
330	PASTA POLIONDA 20MM VERMELHA	POLIBRAS	UN	225	3,80
331	PASTA POLIONDA FINA 20MM	POLIBRAS	UN	98	3,89
333	PASTA POLIONDA MÉDIA 35MM	POLIBRAS	UN	120	4,36
334	PASTA SANFONADA 12 DIVISÓRIAS	ACP	UN	105	20,37
335	PASTA SUSP KRAFT C/ GRAMPO	ICL	UN	1125	3,90
336	PASTA TIPO L PLASTICA COM 10 UNIDADES	ACP	PCT	242	9,00
341	PERFURADOR DE PAPEL 100 FOLHAS	CAVIA	UN	16	175,84
344	PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AAA - PCT 2UN	MAXPRINT	PCT	233	2,00
345	PILHA ALCALINA 1,5V TIPO C - COM 2 UNIDADES	ELGIN	PCT	94	10,20
346	PINCEL ATÔMICO 850	FUTURO	UN	246	0,87
351	PINCEL CHATO Nº 18 - O VENCEDOR DEVERÁ ENVIAR AMOSTRA PARA ANÁLISE	FUTURO	UN	150	3,22
363	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO	FUTURO	UN	154	1,18
364	PORTA LÁPIS ORGANIZADOR CANETA CLIPS LEMBRETE	FAÇA FÁCIL	UN	23	7,40
365	PRANCHETA ACRILICA	YINS PAPER	UN	60	12,40
366	QUADRO BRANCO 60X90 CM	SOUZA	UN	4	50,80
368	REFIL DE COLA QUENTE (SILICONE) FINA	RENDICOLLA	UN	919	0,34
369	REFIL DE COLA QUENTE (SILICONE) GROSSA	RENDICOLLA	UN	1152	0,79
370	REGUA DE INOX 30CM	CLASSE	UN	60	10,30
371	RÉGUA PLÁSTICA 30CM	ACRINIL	UN	162	0,84
372	REVOLVER PARA COLA QUENTE (SILICONE) FINO	HAI BRASIL	UN	34	9,70
373	REVOLVER PARA COLA QUENTE GRANDE PROFISSIONAL PONTA METAL	HAI BRASIL	UN	33	12,70
374	ROLO ESPUMA AMARELA PARA PINTURA 15 CM	COMPEL	RL	75	3,80
375	ROLO ESPUMA AMARELA PARA PINTURA 5 CM	COMPEL	RL	75	3,70
376	ROLO ESPUMA AMARELA PARA PINTURA 9 CM	COMPEL	RL	75	2,95
377	ROLO FITILHO BRANCO - 5 MM X 50 M	RAIO D SOL	RL	15	1,36
379	STENCIL P/ FAZER PINTURA MODELO ARABESCO	ACRILEX	UN	45	6,90
380	STENCIL P/ FAZER PINTURA MODELO FLORES	ACRILEX	UN	45	6,90
381	STENCIL P/ FAZER PINTURA MODELO FOLHAS	ACRILEX	UN	45	6,90
382	STENCIL P/ FAZER PINTURA MODELO MANDALAS	ACRILEX	UN	45	6,90
383	TECIDO TNT AMARELO	SANTA FÉ	ROLO	38	62,00
384	TECIDO TNT AZUL	SANTA FÉ	ROLO	31	56,40
385	TECIDO TNT AZUL ESCURO	SANTA FÉ	ROLO	3	58,16
386	TECIDO TNT AZUL TURQUESA	SANTA FÉ	ROLO	3	58,16
387	TECIDO TNT BRANCO	SANTA FÉ	ROLO	38	58,16
388	TECIDO TNT LARANJA	SANTA FÉ	ROLO	38	58,16
389	TECIDO TNT LILAS	SANTA FÉ	ROLO	3	58,16
390	TECIDO TNT MARROM	SANTA FÉ	ROLO	2	58,16
391	TECIDO TNT PINK	SANTA FÉ	ROLO	3	58,16
392	TECIDO TNT PRETO	SANTA FÉ	ROLO	2	58,16
393	TECIDO TNT ROSA	SANTA FÉ	ROLO	34	56,99
395	TECIDO TNT ROXO	SANTA FÉ	ROLO	34	56,99
396	TECIDO TNT VERDE	SANTA FÉ	ROLO	35	56,99
397	TECIDO TNT VERDE BANDEIRA	SANTA FÉ	ROLO	3	56,99
398	TECIDO TNT VERDE ESCURO	SANTA FÉ	ROLO	3	56,99
399	TECIDO TNT VERDE LIMÃO	SANTA FÉ	RL	3	56,99
400	TECIDO TNT VERMELHO	SANTA FÉ	ROLO	3	56,99
402	TELA PAINEL PARA PINTURA 50 X 70 CM	SOUZA	UN	450	28,21
403	TELAS DE 20X30	SOUZA	UN	525	6,30
404	TERMOLINA LEITOSA 100 ML	TEKBOND	UN	4	8,40
405	TESOURA DE COSTURA 17 CM - O VENCEDOR DEVERÁ ENVIAR AMOSTRA PARA ANÁLISE	FUTURO	UN	95	6,22
409	TINTA FACIAL C/ 10 CORES	COLORMAKE	CX	27	20,30
410	TINTA GUACHE 250 ML ROSA	COLA MAIS	UN	4	3,07
411	TINTA GUACHE 250ML AMARELA	COLA MAIS	UN	158	3,07

BÁLSAMO PREFEITURA
O Futuro é Agora!
GESTÃO: 2025/2028
www.balsamo.sp.gov.br (17) 3264-1209

412	TINTA GUACHE 250ML AZUL	COLA MAIS	UN	158	3,07
413	TINTA GUACHE 250ML BRANCA	COLA MAIS	UN	158	3,07
414	TINTA GUACHE 250ML PRETA	COLA MAIS	UN	154	3,07
415	TINTA GUACHE 250ML VERDE	COLA MAIS	UN	158	3,07
416	TINTA GUACHE 250ML VERMELHA	COLA MAIS	UN	158	2,99
419	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO AZUL 1 LITRO	RADEX	UN	30	177,00
420	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO PRETA 1 LITRO	RADEX	UN	30	99,70
421	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO VERMELHA 1 LITRO	RADEX	UN	30	177,00
422	TINTA PINTURA A DEDO 30ML - CAIXA COM 6 UNIDADES DIVERSAS CORES	PIRATININGA	CX	75	7,71
423	TINTA PVA AMARELO BEBÊ 100 ML	TEKBOND	UN	150	6,92
425	TINTA PVA AMARELO CÁDMIO 100 ML	TEKBOND	UN	150	7,71
426	TINTA PVA AMARELO CÁDMIO 250 ML	ACRILEX	UN	150	23,20
427	TINTA PVA AMARELO LIMÃO 100 ML	TEKBOND	UN	150	6,43
429	TINTA PVA AMARELO OCRE 100 ML	TEKBOND	UN	300	6,43
431	TINTA PVA AMARELO OURO 100 ML	TEKBOND	UN	150	6,43
432	TINTA PVA AMARELO OURO 250 ML	TEKBOND	UN	300	11,18
433	TINTA PVA AREIA 100 ML	TEKBOND	UN	150	6,43
435	TINTA PVA AZUL CELESTE 100 ML	TEKBOND	UN	150	6,43
437	TINTA PVA AZUL INVERNO 100 ML	TEKBOND	UN	150	6,43
439	TINTA PVA AZUL MAR 100 ML	TEKBOND	UN	150	6,43
440	TINTA PVA AZUL MAR 250 ML	TEKBOND	UN	150	11,18
441	TINTA PVA AZUL PETROLEO 100 ML	TEKBOND	UN	150	6,43
443	TINTA PVA AZUL PISCINA 100 ML	TEKBOND	UN	150	6,43
445	TINTA PVA AZUL TURQUESA 100 ML	TEKBOND	UN	150	6,43
447	TINTA PVA BORDEAUX 100 ML	TEKBOND	UN	150	6,43
450	TINTA PVA CHOCOLATE 100 ML	TEKBOND	UN	150	6,00
454	TINTA PVA CONCRETO 100 ML	TEKBOND	UN	150	6,43
456	TINTA PVA LARANJA 100 ML	TEKBOND	UN	150	6,22
458	TINTA PVA LILÁS 100 ML	TEKBOND	UN	150	6,05
461	TINTA PVA MAGENTA 100 ML	TEKBOND	UN	150	6,05
463	TINTA PVA MARROM 100 ML	TEKBOND	UN	225	6,05
465	TINTA PVA OCRE OURO 100 ML	TEKBOND	UN	150	6,05
467	TINTA PVA PALHA 100 ML	TEKBOND	UN	150	6,05
468	TINTA PVA PALHA 250 ML	ACRILEX	UN	150	23,99
469	TINTA PVA PRETA 100 ML	TEKBOND	UN	150	6,05
470	TINTA PVA PRETA 250 ML	TEKBOND	UN	150	10,55
473	TINTA PVA ROSA ANTIGO 100 ML	TEKBOND	UN	225	6,18
475	TINTA PVA ROSA CHÁ 100 ML	TEKBOND	UN	150	6,18
477	TINTA PVA SALMÃO 100 ML	TEKBOND	UN	150	6,18
479	TINTA PVA TURQUESA 100 ML	TEKBOND	UN	150	6,18
481	TINTA PVA VERDE FOLHA 100 ML	TEKBOND	UN	300	6,18
483	TINTA PVA VERDE MAÇÃ 100 ML	TEKBOND	UN	150	6,18
485	TINTA PVA VERDE MUSGO 250 ML	TEKBOND	UN	150	17,70
487	TINTA PVA VERDE PISTACHE 100 ML	TEKBOND	UN	150	6,18
489	TINTA PVA VERMELHO ESCARLATE 100 ML	TEKBOND	UN	225	6,18
491	TINTA PVA VERMELHO FOGO 100 ML	TEKBOND	UN	150	6,18
492	TINTA PVA VERMELHO FOGO 250 ML	TEKBOND	UN	150	11,70
493	TINTA PVA VERMELHO VIVO 100 ML	ACRILEX	UN	150	11,99
497	TNT AMARELO 50 METROS	SANTA FÉ	ROLO	15	60,38
498	TNT VERMELHO 50 METROS	SANTA FÉ	ROLO	15	60,38
502	ALFINETE PARA MAPA MARCADOR 6MM TIPO BOLA 50 UNIDADES - VERMELHO, AMARELO, AZUL, PRETO, VERDE, BRANCO	FUTURO	PCT	60	10,80
504	ALMOFADA CARIMBO Nº 3 PRETA	CARBRINK	UN	5	10,00
506	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO	CAGEMA	UN	3	2,12
509	APONTADOR MINI DEPOSITO 2 FUROS CX C/ 12 - AMOSTRA	PLANETA T	CX	12	14,70
510	APONTADOR PARA LAPIS JUMBO - O VENCEDOR DEVERÁ ENVIAR AMOSTRA	PLANETA T	UN	20	2,00
511	BAMBOLE 63 CM	MINI TOYS	UN	45	5,93
512	BARBANTE Nº 6 AMARELO 1KG	PLUMA	RL	7	27,20
513	BARBANTE Nº 6 CRU 1KG	PLUMA	RL	7	23,17
514	BARBANTE Nº 6 PRETO 1KG	PLUMA	RL	5	28,60
515	BARBANTE Nº 6 VERDE 1KG	PLUMA	RL	7	28,60
516	BATERIA DE LITIO CR 2032	MAXPRINT	UN	75	4,50
517	BEXIGA CANUDO PALITO AMARELA C/ 50UN	HAPPY DAY	PCT	5	14,70

BÁLSAMO PREFEITURA
O Futuro é Agora!
GESTÃO: 2025/2028
www.balsamo.sp.gov.br (17) 3264-1209

518	BEXIGA CANUDO PALITO AZUL C/ 50UN	HAPPY DAY	PCT	5	14,40
519	BEXIGA CANUDO PALITO BRANCA C/ 50UN	HAPPY DAY	PCT	3	15,70
520	BEXIGA CANUDO PALITO LARANJA C/ 50UN	HAPPY DAY	PCT	3	15,30
521	BEXIGA CANUDO PALITO LILÁS C/ 50UN	HAPPY DAY	PCT	3	15,10
522	BEXIGA CANUDO PALITO PINK C/ 50UN	HAPPY DAY	PCT	3	10,42
523	BEXIGA CANUDO PALITO PRETA C/ 50UN	HAPPY DAY	PCT	3	16,60
524	BEXIGA CANUDO PALITO ROSA C/ 50UN	HAPPY DAY	PCT	3	10,42
525	BEXIGA CANUDO PALITO VERDE C/ 50UN	HAPPY DAY	PCT	3	10,42
526	BEXIGA CANUDO PALITO VERMELHA C/ 50UN	HAPPY DAY	PCT	3	10,42
527	BEXIGA EMBALAGEM C/ 50UN AMARELA	HAPPY DAY	PCT	10	7,40
528	BEXIGA EMBALAGEM C/25UN PRATEADA	HAPPY DAY	PCT	2	16,71
529	BEXIGA EMBALAGEM C/50UN AZUL	HAPPY DAY	PCT	10	7,20
538	BEXIGA EMBALAGEM COM 25 UN DOURADA	HAPPY DAY	PCT	2	17,00
545	BOLSA ESCOLAR COM ALÇA TIRACOLO E DE MÃO BOLSO FRONTAL COR PRETA	MARIMIX	UN	1	184,50
548	CADERNO 10 MATERIAS CAPA DURA	CREDEAL	UN	2	24,20
549	CADERNO 1X1 CAPA DURA 48 FOLHAS	RENOVO	UN	75	6,90
550	CADERNO 1X1 CAPA DURA 48 FOLHAS ESPIRAL	4F	UN	65	7,42
551	CADERNO BROCHURA 1/4 CAPA DURA 48 FLS	FORONI	UN	80	7,60
552	CADERNO BROCHURA 1X1 CAPA DURA 96 FLS	RENOVO	UN	83	8,90
553	CADERNO BROCHURÃO 1/4 CAPA DURA	FORONI	UN	78	9,40
554	CADERNO BROCHURÃO 60 FLS CAPA MOLE	CREDEAL	UN	78	3,94
555	CADERNO BROCHURINHA 1/4 COM 48 FLS CAPA MOLE	FORONI	UN	76	1,80
557	CADERNO DE DESENHO/CARTOGRAFIA 96 FLS	NEEDS PAPER	UN	62	6,50
560	CADERNO ESPIRAL 1X1 96 FLS CAPA DURA	4F	UN	81	7,07
562	CADERNO QUADRICULADO	FORONI	UN	3	7,00
563	CAIXA ORGANIZADORA DE PASTAS SUSPENSAS (PLÁSTICO)	MAXCRIL	UN	5	47,90
564	CAIXA PAPELÃO ARQUIVO MORTO	GOODIE	UN	156	2,95
567	CAIXA TINTA GUACHE 15 ML C/06 CORES	PIRATININGA	CX	2	4,20
568	CALCULADORA MESA 12 DIGITOS	DOTAD	UN	5	15,60
569	CANETA CORRETIVA - O VENCEDOR DEVERÁ ENVIAR AMOSTRA PARA ANÁLISE	MAKE+	UN	14	2,47
573	CANETA MARCA TEXTO - O VENCEDOR DEVERÁ ENVIAR AMOSTRA PARA ANÁLISE	MAXPRINT	UN	135	0,59
583	CANETA RETRO PROJETOR 1.0 PRETA - O VENCEDOR DEVERÁ ENVIAR AMOSTRA PARA ANÁLISE	LIT OTNMA	UN	19	1,15
584	CANETA RETRO PROJETOR 2.0 AZUL - O VENCEDOR DEVERÁ ENVIAR AMOSTRA PRA ANÁLISE	CHENYA	UN	10	1,25
585	CANETA RETRO PROJETOR 2.0 PRETA - O VENCEDOR DEVERÁ ENVIAR AMOSTRA PRA ANÁLISE	LIT OTNMA	UN	14	1,25
586	CANETA RETRO PROJETOR 2.0 VERMELHA - O VENCEDOR DEVERÁ ENVIAR AMOSTRA PRA ANÁLISE	CHENYA	UN	11	1,25
588	CANETINHAS C/ 12 CORES – AMOSTRA	COMPACTOR	UN	50	17,00
594	CARTOLINA EVA C/ GLITER AMARELA	YINS PAPER	UN	3	2,90
605	CARTOLINA EVA C/ GLITTER DOURADA	YINS PAPER	UN	50	2,90
611	CARTOLINA EVA PRETA	HAITI	UN	56	1,28
612	CARTOLINA EVA ROSA	HAITI	UN	45	1,28
613	CARTOLINA EVA ROXO	HAITI	UN	41	1,28
614	CARTOLINA EVA VERDE BANDEIRA	HAITI	UN	66	1,28
615	CARTOLINA EVA VERDE CLARO	HAITI	UN	40	1,28
616	CARTOLINA EVA VERMELHA	HAITI	UN	85	1,28
617	CETIM AMARELO	PROGRESSO	MT	8	6,50
618	CETIM AZUL CLARO	PROGRESSO	MT	7	6,50
619	CETIM LARANJA	PROGRESSO	MT	7	6,50
620	CETIM LILAS	PROGRESSO	MT	7	6,50
621	CETIM PRETO	PROGRESSO	MT	7	6,50
622	CETIM ROSA	PROGRESSO	MT	1	6,50
623	CETIM VERDE	PROGRESSO	MT	7	6,50
624	CETIM VERMELHO	PROGRESSO	MT	13	6,50
625	CLIPS 2/0 - CAIXA C/ 500GR	JUSSARA	CX	25	9,04
626	CLIPS 4.0	JUSSARA	CX	13	7,50
627	CLIPS 8/0 - CAIXA C/ 500G	JUSSARA	CX	23	9,04
628	COLA BASTÃO 40G - O VENCEDOR DEVERÁ ENVIAR AMOSTRA PRA ANÁLISE	LEONORA	UN	33	1,90
630	COLA BRANCA 40 GRAMAS (DEVERÁ ENVIAR AMOSTRA PRA ANÁLISE)	COLA MAIS	UN	28	3,80
637	COMPASSO ESCOLAR	APEX	UN	1	5,00

BÁLSAMO PREFEITURA
O Futuro é Agora!
GESTÃO: 2025/2028
www.balsamo.sp.gov.br (17) 3264-1209

638	CORANTE LIQ 10ML AMARELO	ARCOLOR	UN	8	3,35
639	CORANTE LIQ 10ML AZUL	ARCOLOR	UN	8	3,35
640	CORANTE LIQ 10ML VERDE	ARCOLOR	UN	8	3,35
641	CORANTE LIQ 10ML VERMELHO	ARCOLOR	UN	8	3,35
642	CORRETIVO A BASE DE ÁGUA (CANETA) DEVERÁ ENVIAR AMOSTRA PRA ANÁLISE	MAKE+	UN	21	1,33
643	CORRETIVO A BASE DE ÁGUA (PINCEL) - DEVERÁ ENVIAR AMOSTRA PRA ANÁLISE	RADEX	UN	21	6,70
645	DUREX COLORIDO COR AMARELO	FITPEL	UN	7	0,53
646	DUREX COLORIDO COR AZUL	FITPEL	UN	7	0,53
647	DUREX COLORIDO COR LARANJA	FITPEL	UN	7	0,53
649	DUREX COLORIDO COR VERDE	FITPEL	UN	7	0,53
650	DUREX COLORIDO COR VERMELHO	FITPEL	UN	7	0,53
652	ESQUADRO ESCOLAR	STALO	UN	1	1,00
653	ESTILETE LARGO	GOAL	UN	14	0,80
654	ESTOJO ESCOLAR DUPLO C/ 2 DIVISÓRIAS	MARIMIX	UN	51	7,90
655	ESTOJO ESCOLAR SIMPLES TAMANHO 11,5 CM X 21,5 CM	MARIMIX	UN	100	4,50
656	ETIQUETA ADESIVA BRANCA ROLO 40MM X 25 MM	GRESPAN	ROLO	14	12,40
657	ETIQUETA ADESIVA FOLHA INTEIRA - TAMANHO A4 - O VENCEDOR DEVERÁ ENVIAR AMOSTRA PARA ANÁLISE	COLACRIL	UN	100	4,45
661	FITA ADESIVA CREPE GROSSA 48X50 - O VENCEDOR DEVERÁ ENVIAR AMOSTRA PARA ANÁLISE	KORETECH	UN	59	11,70
663	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE - O VENCEDOR DEVERÁ ENVIAR AMOSTRA PARA ANÁLISE	KORETECH	RL	75	3,74
697	GRAMPEADOR 100 FOLHAS	VIVASOL	UN	7	36,86
698	GRAMPEADOR ALICATE	FUTURO	UN	15	12,70
699	GRAMPEADOR DE MESA	HUIACHI	UN	15	7,00
700	GRAMPO 23/13 - EMBALAGEM C/ 5000 UNIDADES	BRW	CX	7	23,42
702	GRAMPO TIPO TRILHO P/ PASTA 80 MM	YINS PAPER	CX	151	8,25
705	ISOPOR PLACA	STYROFORM	UN	53	11,80
713	LAPIS DE COR JUMBO CAIXA C/ 12 CORES	LABRA	CX	41	6,80
716	LIVRO ATA C/ 100 FOLHAS	SIDGRAPH	UN	17	10,15
718	LIXA D' AGUA Nº 150	COMPEL	UN	50	4,60
721	MASSA DE MODELAR - EMBALAGEM C/ 06 CORES - O VENCEDOR DEVERÁ ENVIAR AMOSTRA PARA ANÁLISE	MAKE+	CX	42	4,50
722	MATERIAL DOURADO	CARLU	CX	21	14,30
723	MATERIAL PEDAGÓGICO - BLOCOS LÓGICOS	CARLU	UN	3	49,50
725	NOVELO DE LÃ GROSSA AMARELO	PARAMOUNT	UN	8	4,66
726	NOVELO DE LÃ GROSSA AZUL	PARAMOUNT	UN	10	5,00
727	NOVELO DE LÃ GROSSA PRETO	PARAMOUNT	UN	11	5,00
728	NOVELO DE LÃ GROSSA VERDE	PARAMOUNT	UN	10	4,64
729	NOVELO DE LÃ GROSSA VERMELHO	PARAMOUNT	UN	10	4,64
730	PALITO DE CHURRASCO PCT COM 100 UNIDADES	THEOTO	PCT	3	11,40
732	PAPEL CAMURÇA AMARELO	ARTFLOC	UN	8	0,90
747	PAPEL CARTOLINA BRANCA	SCRITY	UN	157	0,81
752	PAPEL COLOR SET AMARELO	REIPEL	UN	100	0,61
753	PAPEL COLOR SET AZUL	REIPEL	UN	100	0,61
754	PAPEL COLOR SET MARROM	REIPEL	UN	100	0,61
755	PAPEL COLOR SET PRETO	REIPEL	UN	100	0,61
756	PAPEL COLOR SET VERDE	REIPEL	UN	100	0,61
757	PAPEL COLOR SET VERMELHO	REIPEL	UN	100	0,61
758	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE	FUTURO	RL	12	46,10
774	PAPEL CREPOM VERMELHO	ARTFLOC	UN	40	1,99
776	PAPEL FANTASIA	VMP	UN	50	0,60
794	PAPEL SEDA VERMELHO	JUSSARA	UN	100	0,50
795	PAPEL SULFITE A4 - 75 GR RESMA (PACOTE) C/ 500 FOLHAS - O VENCEDOR DEVERÁ ENVIAR AMOSTRA PARA ANÁLISE	ECO PREMIUM	PCT	862	23,50
801	PAPEL VERNIZ AMARELO	VMP	UN	50	0,47
802	PAPEL VERNIZ AZUL	VMP	UN	50	0,47
803	PAPEL VERNIZ BRANCO	VMP	UN	50	0,49
804	PAPEL VERNIZ LARANJA	VMP	UN	50	0,49
805	PAPEL VERNIZ PRETO	VMP	UN	50	0,47
806	PAPEL VERNIZ ROSA	VMP	UN	50	0,47
807	PAPEL VERNIZ ROXO	VMP	UN	50	0,69
808	PAPEL VERNIZ VERDE	VMP	UN	50	0,69

BÁLSAMO PREFEITURA
O Futuro é Agora!
GESTÃO: 2025/2028
www.balsamo.sp.gov.br (17) 3264-1209

809	PAPEL VERNIZ VERMELHO	VMP	UN	50	0,69
811	PASTA A2 P/ GUARDAR CARTOLINA	POLIBRAS	UN	6	41,50
818	PASTA CANALETA	ACP	UN	62	2,70
819	PASTA CARTAO DUPLEX COM GRAMPO 335MM X 230MM	ICL	UN	110	1,16
820	PASTA CATALOGO A4 JUMBO C/ 100 REFIS - PRETA	ACP	UN	58	23,65
821	PASTA POLIONDA 20MM AMARELA	POLIBRAS	UN	75	3,82
830	PASTA SANFONADA 12 DIVISÓRIAS	ACP	UN	35	19,60
839	PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AA- PCT 4UND	MAXPRINT	PCT	31	4,75
847	PINCEL CHATO Nº 18 - O VENCEDOR DEVERÁ ENVIAR AMOSTRA PARA ANÁLISE	FUTURO	UN	50	2,99
862	QUADRO BRANCO 60X90 CM	SOUZA	UN	1	50,80
863	QUEBRA CABEÇA COM 30 PEÇAS (TEMA NEUTRO)	PAIS E FILHOS	UN	7	42,00
864	REFIL DE COLA QUENTE (SILICONE) FINA	RENDICOLLA	UN	306	0,34
865	REFIL DE COLA QUENTE (SILICONE) GROSSA	RENDICOLLA	UN	383	0,79
890	TECIDO TNT VERDE	SANTA FÉ	ROLO	11	56,99
897	TELAS DE 20X30	SOUZA	UN	175	6,10
898	TERMOLINA LEITOSA 100 ML	TEKBOND	UN	1	8,90
913	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO AZUL 1 LITRO	RADEX	UN	10	177,00
917	TINTA PVA AMARELO BEBÊ 100 ML	TEKBOND	UN	50	5,73
919	TINTA PVA AMARELO CÁDMIO 100 ML	TEKBOND	UN	50	5,60
920	TINTA PVA AMARELO CÁDMIO 250 ML	ACRILEX	UN	50	27,00
921	TINTA PVA AMARELO LIMÃO 100 ML	TEKBOND	UN	50	5,65
923	TINTA PVA AMARELO OCRE 100 ML	TEKBOND	UN	100	5,60
925	TINTA PVA AMARELO OURO 100 ML	TEKBOND	UN	50	5,62
926	TINTA PVA AMARELO OURO 250 ML	TEKBOND	UN	100	9,80
927	TINTA PVA AREIA 100 ML	TEKBOND	UN	50	5,60
929	TINTA PVA AZUL CELESTE 100 ML	TEKBOND	UN	50	5,62
931	TINTA PVA AZUL INVERNO 100 ML	TEKBOND	UN	50	5,65
933	TINTA PVA AZUL MAR 100 ML	TEKBOND	UN	50	5,64
935	TINTA PVA AZUL PETROLEO 100 ML	TEKBOND	UN	50	5,62
937	TINTA PVA AZUL PISCINA 100 ML	TEKBOND	UN	50	5,62
939	TINTA PVA AZUL TURQUESA 100 ML	TEKBOND	UN	50	5,62
941	TINTA PVA BORDEAUX 100 ML	TEKBOND	UN	50	5,64
943	TINTA PVA BRANCA 250 ML	TEKBOND	UN	75	10,87
944	TINTA PVA CHOCOLATE 100 ML	TEKBOND	UN	50	5,62
948	TINTA PVA CONCRETO 100 ML	TEKBOND	UN	50	5,64
950	TINTA PVA LARANJA 100 ML	TEKBOND	UN	50	5,82
952	TINTA PVA LILÁS 100 ML	TEKBOND	UN	50	5,70
955	TINTA PVA MAGENTA 100 ML	TEKBOND	UN	50	5,72
957	TINTA PVA MARROM 100 ML	TEKBOND	UN	75	5,88
959	TINTA PVA OCRE OURO 100 ML	TEKBOND	UN	50	5,72
961	TINTA PVA PALHA 100 ML	TEKBOND	UN	50	5,72
962	TINTA PVA PALHA 250 ML	ACRILEX	UN	50	28,90
963	TINTA PVA PRETA 100 ML	TEKBOND	UN	50	5,90
964	TINTA PVA PRETA 250 ML	TEKBOND	UN	50	10,45
967	TINTA PVA ROSA ANTIGO 100 ML	TEKBOND	UN	75	5,94
969	TINTA PVA ROSA CHÁ 100 ML	TEKBOND	UN	50	5,94
971	TINTA PVA SALMÃO 100 ML	TEKBOND	UN	50	5,74
973	TINTA PVA TURQUESA 100 ML	TEKBOND	UN	50	5,74
975	TINTA PVA VERDE FOLHA 100 ML	TEKBOND	UN	100	5,94
977	TINTA PVA VERDE MAÇÃ 100 ML	TEKBOND	UN	50	5,74
979	TINTA PVA VERDE MUSGO 250 ML	TEKBOND	UN	50	11,51
981	TINTA PVA VERDE PISTACHE 100 ML	TEKBOND	UN	50	5,85
983	TINTA PVA VERMELHO ESCARLATE 100 ML	TEKBOND	UN	75	5,85
985	TINTA PVA VERMELHO FOGO 100 ML	TEKBOND	UN	50	5,72
987	TINTA PVA VERMELHO VIVO 100 ML	ACRILEX	UN	50	14,40

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Bálsamo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não

participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes

do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado

contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o

preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 3.155, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado pela autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa e, quando decorrente de infração administrativa sujeita à penalização, observando-se o rito previsto na Lei Municipal nº 2.825/2026.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 3.155, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a apuração de responsabilidade e eventual aplicação das penalidades cabíveis, na forma da Lei nº 14.133/2021, do edital e da Lei Municipal nº 2.825/2026, observando-se o regular processo administrativo sancionador.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. A aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços observará o rito da Lei Municipal nº 2.825/2026, competindo ao órgão gerenciador ou ao órgão participante, conforme o caso concreto e a origem da infração, adotar as providências necessárias para a formalização do expediente e encaminhamento à Comissão Permanente para Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados do Poder Executivo Municipal.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, instruindo a comunicação com relatório dos fatos e documentos pertinentes, para adoção das providências cabíveis, inclusive encaminhamento à Comissão Permanente para Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados do Poder Executivo Municipal, quando for o caso, nos termos da Lei Municipal nº 2.825/2026.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

BÁLSAMO, 09 DE JUNHO DE 2026.

MUNICÍPIO DE BÁLSAMO
JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR
MUNICÍPIO

EMPRESA GERACAO 3 DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA.
GABRIEL MERLO CAVAZZANA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

LUDIMILA PORFIRIO LOURENÇO
ESCRITURÁRIA
RG Nº 26.580.719-0 SSP/SP
CPF Nº 251.153.318-96

GABRIELLY DE SOUZA MARTINELI
ENCARREGADO DO DEPARTAMENTO DO PESSOAL
RG Nº 40.879.612-1 SSP/SP
CPF Nº 419.223.898-54

GESTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

DANILO PIVARO TOSCANO
DIRETOR MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF Nº 326.924.018-08

SOLANGE CRISTINA PALMA DE GODOY
DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CPF Nº 133.395.778-54

MARIA PAULA DE CASTRO PEREIRA DE SOUZA
DIRETORA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CPF Nº 025.810.248-95

JULIANA MERINO RIBEIRO NALIATI
PRESIDENTE DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
CPF Nº 298.915.388-85

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE BÁLSAMO
DETENTORA: EMPRESA GERACAO 3 DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA.
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 103/2026
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Materiais de Expediente, especificado(s) nos itens 11, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 44, 49, 50, 56, 57, 59, 60, 62, 65, 79, 85, 86, 87, 88, 90, 107, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 128, 130, 132, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 147, 148, 151, 152, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 163, 193, 195, 196, 200, 201, 202, 203, 204, 207, 216, 219, 220, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 251, 256, 257, 258, 259, 260, 262, 268, 278, 280, 301, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 312, 313, 315, 318, 322, 323, 324, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 333, 334, 335, 336, 341, 344, 345, 346, 351, 363, 364, 365, 366, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 402, 403, 404, 405, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 419, 420, 421, 422, 423, 425, 426, 427, 429, 431, 432, 433, 435, 437, 439, 440, 441, 443, 445, 447, 450, 454, 456, 458, 461, 463, 465, 467, 468, 469, 470, 473, 475, 477, 479, 481, 483, 485, 487, 489, 491, 492, 493, 497, 498, 502, 504, 506, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 538, 545, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 557, 560, 562, 563, 564, 567, 568, 569, 573, 583, 584, 585, 586, 588, 594, 605, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 630, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 645, 646, 647, 649, 650, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 661, 663, 697, 698, 699, 700, 702, 705, 713, 716, 718, 721, 722, 723, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 732, 747, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 774, 776, 794, 795, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 811, 818, 819, 820, 821, 830, 839, 847, 862, 863, 864, 865, 890, 897, 898, 913, 917, 919, 920, 921, 923, 925, 926, 927, 929, 931, 933, 935, 937, 939, 941, 943, 944, 948, 950, 952, 955, 957, 959, 961, 962, 963, 964, 967, 969, 971, 973, 975, 977, 979, 981,

983, 985 e 987 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 013/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

BÁLSAMO, 09 DE JUNHO DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: **JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 278.810.108-27

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 278.810.108-27

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: **JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 278.810.108-27

Assinatura: _____

Pela Detentora:
Nome: **GABRIEL MERLO CAVAZZANA**
Cargo: Empresário
CPF: 358.619.228-29

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: **JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 278.810.108-27

Assinatura: _____

GESTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Nome: **DANILO PIVARO TOSCANO**
Cargo: Diretor Municipal de Saúde
CPF: 326.924.018-08

Assinatura: _____

Nome: **SOLANGE CRISTINA PALMA DE GODOY**
Cargo: Diretora do Departamento Municipal de Planejamento
CPF: 133.395.778-54

Assinatura: _____

Nome: **MARIA PAULA DE CASTRO PEREIRA DE SOUZA**
Cargo: Diretora Municipal de Assistência Social
CPF: 025.810.248-95

Assinatura: _____

Nome: **JULIANA MERINO RIBEIRO NALIATI**
Cargo: Presidente do Fundo Social de Solidariedade
CPF: 298.915.388-85

Assinatura: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2026

O **MUNICÍPIO DE BÁLSAMO**, inscrito no CNPJ nº 45.142.353/0001-64, com sede administrativa na Rua Rio de Janeiro nº 695 – Bairro Centro – CEP 15.140-000 – Bálsamo – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 30.908.574, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 278.810.108-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2026, processo administrativo nº 017/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 3.155, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Materiais de Expediente, especificado(s) nos itens 4, 39, 55, 96, 167, 169, 236, 325, 354, 355 e 406 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 013/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PAPELARIA LTDA.**
CNPJ/MF: 31.486.195/0001-55
Endereço: Rua Jurema nº 1621 – Bairro da Providência – CEP 35.660-970 – Pará de Minas – MG – Fone (0XX37) 3237-1276 – E-mail: licitacao@aliancacomercio.com
Representante Legal: **SENHOR SAMUEL HELENO DE ARAÚJO**
CPF: 048.148.226-18
Valor total de R$ 7.078,35 (sete mil e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quant.	Valor Unitário R$
4	ALGODÃO HIDRÓFILO 500GR - ROLO	APOLO	ROLO	46	45,00
39	BEXIGA EMBALAGEM COM 25 UN DOURADA	JOY	PCT	6	15,00
55	CADERNO BROCHURÃO 1/4 CAPA DURA	3B	UN	237	6,00
96	CARTOLINA EVA C/ GLITER AMARELA	DUB-FLEX	UN	12	2,55
167	FITA DE CETIM N.0 10M C/ 10MTS CO LILAS/LAVANDA	GITEX	UN	75	4,50
169	FITA DE CETIM N.0 10M C/ 10MTS COR BEGE	GITEX	UN	45	4,50
236	PAPEL CAMURÇA AMARELO	ART FLOC	UN	27	1,35
325	PASTA POLIONDA 20MM AMARELA	ALAPLAST	UN	225	3,90
354	PINCEL CHATO Nº 22 - O VENCEDOR DEVERÁ ENVIAR AMOSTRA PARA ANÁLISE	CASTELO	UN	150	5,10
355	PINCEL CHATO Nº 24 - O VENCEDOR DEVERÁ ENVIAR AMOSTRA PARA ANÁLISE	CASTELO	UN	150	6,00
406	TESOURA DE PICOTAR 21 CM	BRW	UN	34	10,20

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Bálsamo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão

gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 3.155, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado pela autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa e, quando decorrente de infração administrativa sujeita à penalização, observando-se o rito previsto na Lei Municipal nº 2.825/2026.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 3.155, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a apuração de responsabilidade e eventual aplicação das penalidades cabíveis, na forma da Lei nº 14.133/2021, do edital e da Lei Municipal nº 2.825/2026, observando-se o regular processo administrativo sancionador.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. A aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços observará o rito da Lei Municipal nº 2.825/2026, competindo ao órgão gerenciador ou ao órgão participante, conforme o caso concreto e a origem da infração, adotar as providências necessárias para a formalização do expediente e encaminhamento à Comissão Permanente para Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados do Poder Executivo Municipal.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, instruindo a comunicação com relatório dos fatos e documentos pertinentes, para adoção das providências cabíveis, inclusive encaminhamento à Comissão Permanente para Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados do Poder Executivo Municipal, quando for o caso, nos termos da Lei Municipal nº 2.825/2026.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

BÁLSAMO, 09 DE JUNHO DE 2026.

MUNICÍPIO DE BÁLSAMO
JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR
MUNICÍPIO

EMPRESA ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PAPELARIA LTDA.
SAMUEL HELENO DE ARAÚJO
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

LUDIMILA PORFIRIO LOURENÇO
ESCRITURÁRIA
RG Nº 26.580.719-0 SSP/SP
CPF Nº 251.153.318-96

GABRIELLY DE SOUZA MARTINELI
ENCARREGADO DO DEPARTAMENTO DO PESSOAL
RG Nº 40.879.612-1 SSP/SP
CPF Nº 419.223.898-54

GESTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

DANILO PIVARO TOSCANO
DIRETOR MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF Nº 326.924.018-08

SOLANGE CRISTINA PALMA DE GODOY
DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CPF Nº 133.395.778-54

MARIA PAULA DE CASTRO PEREIRA DE SOUZA
DIRETORA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CPF Nº 025.810.248-95

JULIANA MERINO RIBEIRO NALIATI
PRESIDENTE DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
CPF Nº 298.915.388-85

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE BÁLSAMO
DETENTORA: EMPRESA ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PAPELARIA LTDA.
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 104/2026
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Materiais de Expediente, especificado(s) nos itens 4, 39, 55, 96, 167, 169, 236, 325, 354, 355 e 406 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 013/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

BÁLSAMO, 09 DE JUNHO DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: **JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 278.810.108-27

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 278.810.108-27

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: **JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 278.810.108-27

Assinatura: _____

Pela Detentora:
Nome: **SAMUEL HELENO DE ARAÚJO**
Cargo: Empresário
CPF: 048.148.226-18

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: **JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 278.810.108-27

Assinatura: _____

GESTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Nome: **DANILO PIVARO TOSCANO**
Cargo: Diretor Municipal de Saúde
CPF: 326.924.018-08

Assinatura: _____

Nome: **SOLANGE CRISTINA PALMA DE GODOY**
Cargo: Diretora do Departamento Municipal de Planejamento
CPF: 133.395.778-54

Assinatura: _____

Nome: **MARIA PAULA DE CASTRO PEREIRA DE SOUZA**
Cargo: Diretora Municipal de Assistência Social
CPF: 025.810.248-95

Assinatura: _____

Nome: **JULIANA MERINO RIBEIRO NALIATI**
Cargo: Presidente do Fundo Social de Solidariedade
CPF: 298.915.388-85

Assinatura: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2026

O **MUNICÍPIO DE BÁLSAMO**, inscrito no CNPJ nº 45.142.353/0001-64, com sede administrativa na Rua Rio de Janeiro nº 695 – Bairro Centro – CEP 15.140-000 – Bálsamo – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 30.908.574, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 278.810.108-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2026, processo administrativo nº 017/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 3.155, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Materiais de Expediente, especificado no item 45 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 013/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA E F COMERCIO DE PRODUTOS LTDA.**
CNPJ/MF: 57.978.754/0001-38

Endereço: Rua Rio Grande do Sul nº 1984 – Bairro Coester – CEP 15.603-090 – Fernandópolis – SP – Fone (0XX17) 99128-0131 – E-mail: ef.comercialsp@gmail.com
Representante Legal: **SENHORA FABIANA MARTINS TALARICO**
CPF: 353.222.978-12
Valor total de R$ 1.184,40 (um mil e cento e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quant.	Valor Unitário R$
45	BOBINA PICOTADA 25X35 CM 3KG	CENTRAL PLAST	BB	36	32,90

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Bálsamo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de

licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação

específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do

seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 3.155, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado pela autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa e, quando decorrente de infração administrativa sujeita à penalização, observando-se o rito previsto na Lei Municipal nº 2.825/2026.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço

registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 3.155, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a apuração de responsabilidade e eventual aplicação das penalidades cabíveis, na forma da Lei nº 14.133/2021, do edital e da Lei Municipal nº 2.825/2026, observando-se o regular processo administrativo sancionador.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. A aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços observará o rito da Lei Municipal nº 2.825/2026, competindo ao órgão gerenciador ou ao órgão participante, conforme o caso concreto e a origem da infração, adotar as providências necessárias para a formalização do expediente e encaminhamento à Comissão Permanente para Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados do Poder Executivo Municipal.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, instruindo a comunicação com relatório dos fatos e documentos pertinentes, para adoção das providências cabíveis, inclusive encaminhamento à Comissão Permanente para Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados do Poder Executivo Municipal, quando for o caso, nos termos da Lei Municipal nº 2.825/2026.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da

Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

BÁLSAMO, 09 DE JUNHO DE 2026.

MUNICÍPIO DE BÁLSAMO
JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR
MUNICÍPIO

EMPRESA E F COMERCIO DE PRODUTOS LTDA.
FABIANA MARTINS TALARICO
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

LUDIMILA PORFIRIO LOURENÇO
ESCRITURÁRIA
RG Nº 26.580.719-0 SSP/SP
CPF Nº 251.153.318-96

GABRIELLY DE SOUZA MARTINELI
ENCARREGADO DO DEPARTAMENTO DO PESSOAL
RG Nº 40.879.612-1 SSP/SP
CPF Nº 419.223.898-54

GESTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

DANILO PIVARO TOSCANO
DIRETOR MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF Nº 326.924.018-08

SOLANGE CRISTINA PALMA DE GODOY
DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CPF Nº 133.395.778-54

MARIA PAULA DE CASTRO PEREIRA DE SOUZA
DIRETORA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CPF Nº 025.810.248-95

JULIANA MERINO RIBEIRO NALIATI
PRESIDENTE DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
CPF Nº 298.915.388-85

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE BÁLSAMO
DETENTORA: EMPRESA E F COMERCIO DE PRODUTOS LTDA.
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 105/2026
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Materiais de Expediente, especificado no item 45 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 013/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

BÁLSAMO, 09 DE JUNHO DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: **JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 278.810.108-27

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 278.810.108-27

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: **JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 278.810.108-27

Assinatura: _____

Pela Detentora:
Nome: **FABIANA MARTINS TALARICO**
Cargo: Empresária
CPF: 353.222.978-12

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: **JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 278.810.108-27

Assinatura: _____

GESTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Nome: **DANILO PIVARO TOSCANO**
Cargo: Diretor Municipal de Saúde
CPF: 326.924.018-08

Assinatura: _____

Nome: **SOLANGE CRISTINA PALMA DE GODOY**
Cargo: Diretora do Departamento Municipal de Planejamento
CPF: 133.395.778-54

Assinatura: _____

Nome: **MARIA PAULA DE CASTRO PEREIRA DE SOUZA**
Cargo: Diretora Municipal de Assistência Social
CPF: 025.810.248-95

Assinatura: _____

Nome: **JULIANA MERINO RIBEIRO NALIATI**
Cargo: Presidente do Fundo Social de Solidariedade
CPF: 298.915.388-85

Assinatura: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2026

O **MUNICÍPIO DE BÁLSAMO**, inscrito no CNPJ nº 45.142.353/0001-64, com sede administrativa na Rua Rio de Janeiro nº 695 – Bairro Centro – CEP 15.140-000 – Bálsamo – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 30.908.574, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 278.810.108-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2026, processo administrativo nº 017/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 3.155, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Materiais de Expediente, especificado nos itens 225, 299, 311 e 712 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 013/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA MARTORELLI MAGALHAES DE PAULA RODRIGUES**
CNPJ/MF: 23.158.644/0001-08

Endereço: Rua Coronel Militão nº 372 – Bairro Centro – CEP 15.170-000 – Tanabi – SP – Fone (0XX17) 99146-6683 – E-mail: mtimports@hotmail.com.br
Representante Legal: **SENHOR MARTORELLI MAGALHÃES DE PAULA RODRIGUES**
CPF: 360.405.938-06
Valor total de R$ 62.288,70 (sessenta e dois mil e duzentos e oitenta e oito reais e setenta centavos).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quant.	Valor Unitário R$
225	MASSA DE MODELAR - EMBALAGEM C/ 06 CORES - O VENCEDOR DEVERÁ ENVIAR AMOSTRA PARA ANÁLISE	MAGIX	CX	128	1,65
299	PAPEL SULFITE A4 - 75 GR RESMA (PACOTE) C/ 500 FOLHAS - O VENCEDOR DEVERÁ ENVIAR AMOSTRA PARA ANÁLISE	ULTRA MAXIMA	PCT	2588	23,75
311	PAPEL VERNIZ ROXO	GESSELE	UN	150	0,55
712	LÁPIS DE COR CAIXA C/ 12 UNIDADES (DEVERÁ ENVIAR AMOSTRA PARA ANÁLISE)	LEO E LEO	CX	106	5,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Bálsamo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de

licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação

específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do

seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 3.155, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado pela autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa e, quando decorrente de infração administrativa sujeita à penalização, observando-se o rito previsto na Lei Municipal nº 2.825/2026.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço

registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 3.155, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a apuração de responsabilidade e eventual aplicação das penalidades cabíveis, na forma da Lei nº 14.133/2021, do edital e da Lei Municipal nº 2.825/2026, observando-se o regular processo administrativo sancionador.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. A aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços observará o rito da Lei Municipal nº 2.825/2026, competindo ao órgão gerenciador ou ao órgão participante, conforme o caso concreto e a origem da infração, adotar as providências necessárias para a formalização do expediente e encaminhamento à Comissão Permanente para Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados do Poder Executivo Municipal.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, instruindo a comunicação com relatório dos fatos e documentos pertinentes, para adoção das providências cabíveis, inclusive encaminhamento à Comissão Permanente para Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados do Poder Executivo Municipal, quando for o caso, nos termos da Lei Municipal nº 2.825/2026.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da

Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

BÁLSAMO, 09 DE JUNHO DE 2026.

MUNICÍPIO DE BÁLSAMO
JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR
MUNICÍPIO

EMPRESA MARTORELLI MAGALHAES DE PAULA RODRIGUES
MARTORELLI MAGALHAES DE PAULA RODRIGUES
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

LUDIMILA PORFIRIO LOURENÇO
ESCRITURÁRIA
RG Nº 26.580.719-0 SSP/SP
CPF Nº 251.153.318-96

GABRIELLY DE SOUZA MARTINELI
ENCARREGADO DO DEPARTAMENTO DO PESSOAL
RG Nº 40.879.612-1 SSP/SP
CPF Nº 419.223.898-54

GESTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

DANILO PIVARO TOSCANO
DIRETOR MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF Nº 326.924.018-08

SOLANGE CRISTINA PALMA DE GODOY
DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CPF Nº 133.395.778-54

MARIA PAULA DE CASTRO PEREIRA DE SOUZA
DIRETORA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CPF Nº 025.810.248-95

JULIANA MERINO RIBEIRO NALIATI
PRESIDENTE DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
CPF Nº 298.915.388-85

BÁLSAMO PREFEITURA
O Futuro é Agora!
GESTÃO: 2025/2028
www.balsamo.sp.gov.br (17) 3264-1209

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE BÁLSAMO
DETENTORA: EMPRESA MARTORELLI MAGALHAES DE PAULA RODRIGUES
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 106/2026
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Materiais de Expediente, especificado nos itens 225, 299, 311 e 712 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 013/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

BÁLSAMO, 09 DE JUNHO DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: **JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 278.810.108-27

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 278.810.108-27

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: **JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 278.810.108-27

Assinatura: _____

Pela Detentora:
Nome: **MARTORELLI MAGALHÃES DE PAULA RODRIGUES**
Cargo: Empresário
CPF: 360.405.938-06

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: **JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 278.810.108-27

Assinatura: _____

GESTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Nome: **DANILO PIVARO TOSCANO**
Cargo: Diretor Municipal de Saúde
CPF: 326.924.018-08

Assinatura: _____

Nome: **SOLANGE CRISTINA PALMA DE GODOY**
Cargo: Diretora do Departamento Municipal de Planejamento
CPF: 133.395.778-54

Assinatura: _____

Nome: **MARIA PAULA DE CASTRO PEREIRA DE SOUZA**
Cargo: Diretora Municipal de Assistência Social
CPF: 025.810.248-95

Assinatura: _____

Nome: **JULIANA MERINO RIBEIRO NALIATI**
Cargo: Presidente do Fundo Social de Solidariedade
CPF: 298.915.388-85

Assinatura: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2026

O **MUNICÍPIO DE BÁLSAMO**, inscrito no CNPJ nº 45.142.353/0001-64, com sede administrativa na Rua Rio de Janeiro nº 695 – Bairro Centro – CEP 15.140-000 – Bálsamo – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 30.908.574, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 278.810.108-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2026, processo administrativo nº 017/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 3.155, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Materiais de Expediente, especificado nos itens 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 29, 40, 41, 42, 43, 46, 47, 48, 51, 52, 53, 54, 58, 61, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 127, 129, 131, 133, 134, 136, 137, 138, 146, 149, 150, 153, 160, 161, 162, 164, 165, 166, 168, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 194, 197, 198, 199, 205, 206, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 215, 217, 218, 221, 222, 223, 224, 237, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 252, 253, 254, 255, 261, 263, 264, 265, 266, 267, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 279, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296,

297, 298, 300, 302, 314, 316, 317, 319, 320, 321, 332, 337, 338, 339, 340, 342, 343, 347, 348, 349, 350, 352, 353, 356, 357, 358, 361, 367, 378, 394, 401, 407, 408, 417, 418, 424, 428, 430, 434, 436, 438, 442, 444, 446, 448, 449, 451, 452, 453, 455, 457, 459, 460, 462, 464, 466, 471, 472, 474, 476, 478, 480, 482, 484, 486, 488, 490, 494, 495, 496, 499, 500, 501, 503, 505, 507, 508, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 546, 547, 556, 558, 559, 561, 565, 566, 570, 571, 572, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 587, 589, 590, 591, 592, 593, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 606, 607, 608, 609, 610, 629, 631, 632, 634, 635, 636, 644, 648, 651, 658, 659, 660, 662, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 701, 703, 704, 706, 707, 708, 709, 710, 714, 715, 717, 719, 720, 724, 731, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 748, 749, 750, 751, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 775, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 796, 797, 798, 799, 800, 810, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 857, 859, 860, 861, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 914, 915, 916, 918, 922, 924, 928, 930, 932, 934, 936, 938, 940, 942, 945, 946, 947, 949, 951, 953, 954, 956, 958, 960, 965, 966, 968, 970, 972, 974, 976, 978, 980, 982, 984, 986, 988, 989, 990, 991, 992, 993 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 013/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA C J C DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA.**
CNPJ/MF: 03.853.315/0001-70
Endereço: Rua Nove de Julho nº 738 – Bairro Centro – CEP 14.840-000 – Guariba – SP – Fone (0XX16) 3251-5738 – E-mail: chechltdame@gmail.com
Representante Legal: **SENHORA LUCIANA MARIA CHRISTOFORO**
CPF: 104.295.328-73
Valor total de R$ 257.783,94 (duzentos e cinquenta e sete mil e setecentos e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quant.	Valor Unitário R$
1	AGENDA ESPIRAL CAPA DURA 2026	KAZ	UN	27	15,00
2	AGULHA SEM PONTA GRANDE	NYBC	UN	45	13,66
3	ALFINETE PARA MAPA MARCADOR 6MM TIPO BOLA 50 UNIDADES - VERMELHO, AMARELO, AZUL, PRETO, VERDE, BRANCO	LYKE	PCT	182	2,90
5	ALMOFADA CARIMBO Nº 3 PRETA	BANDERPRINT	UN	16	3,50
6	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO PLASTICO	BANDERPRINT	UN	10	4,00
7	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO	W.MILL	UN	9	2,15
8	APONTADOR DE MESA	KAZ	UN	30	45,00
9	APONTADOR ESCOLAR COM RESERVATÓRIO - O VENCEDOR DEVERÁ ENVIAR AMOSTRA	MAKE+	UN	49	0,58
10	APONTADOR MINI DEPOSITO 2 FUROS CX C/ 12 - AMOSTRA	LEO E LEO	CX	38	15,00
12	BAMBOLE 63 CM	REISES	UN	135	3,10
13	BARBANTE Nº 6 AMARELO 1KG	COLONIAL	RL	22	22,50
14	BARBANTE Nº 6 CRU 1KG	COLONIAL	RL	24	22,00
15	BARBANTE Nº 6 PRETO 1KG	COLONIAL	RL	16	22,00
16	BARBANTE Nº 6 VERDE 1KG	COLONIAL	RL	21	22,00
17	BATERIA DE LITIO CR 2032	MAXPRINT	UN	225	0,99
29	BEXIGA EMBALAGEM C/25UN PRATEADA	HAPPY DAY	PCT	6	14,80
40	BLOCO ADESIVO 50MM X 38MM COM 4 UNIDADES - O VENCEDOR DEVERÁ ENVIAR AMOSTRA	LYKE	PCT	165	2,00
41	BLOCO ADESIVO 76MM X 25MM	MAXPRINT	UN	83	12,00
42	BLOCO ADESIVO 76MM X 25MM (O VENCEDOR DEVERÁ ENVIAR AMOSTRA PARA ANÁLISE)	MAXPRINT	UN	83	12,00
43	BLOCO ADESIVO 76MM X 76MM - O VENCEDOR DEVERÁ ENVIAR AMOSTRA	LYKE	UN	165	2,00
46	BOLSA BAG PARA USO DO PROFESSOR	SHARK	UN	2	49,00
47	BOLSA ESCOLAR COM ALÇA TIRACOLO E DE MÃO BOLSO FRONTAL COR PRETA	SHARK	UN	5	49,00
48	BORRACHA ESCOLAR (DEVERÁ ENVIAR AMOSTRA PARA ANÁLISE)	MAKE+	UN	278	0,36
51	CADERNO 1X1 CAPA DURA 48 FOLHAS	CREDEAL	UN	225	4,70
52	CADERNO 1X1 CAPA DURA 48 FOLHAS ESPIRAL	CREDEAL	UN	195	6,00
53	CADERNO BROCHURA 1/4 CAPA DURA 48 FLS	CREDEAL	UN	240	4,00
54	CADERNO BROCHURA 1X1 CAPA DURA 96 FLS	SIDGRAPH	UN	249	7,90
58	CADERNO DE DESENHO/CARTOGRAFIA 48 FLS	CREDEAL	UN	4	2,30
61	CADERNO ESPIRAL 1/4 C/ 96 FOLHAS CAPA DURA	CREDEAL	UN	248	4,00

BÁLSAMO PREFEITURA
O Futuro é Agora!
GESTÃO: 2025/2028
www.balsamo.sp.gov.br (17) 3264-1209

63	CADERNO PEDAG CALIGRAFIA 40 FOLHAS	CREDEAL	UN	4	1,25
64	CADERNO QUADRICULADO	RENOVO	UN	10	1,62
66	CAIXA PAPELÃO ARQUIVO MORTO	GOODIE	UN	469	2,04
67	CAIXA PLASTICA ARQUIVO MORTO POLIONDA	POLIBRÁS	UN	23	4,70
68	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA POLIONDA	POLIBRÁS	UN	15	23,00
69	CAIXA TINTA GUACHE 15 ML C/06 CORES	COLA MAIS	CX	8	4,30
70	CALCULADORA MESA 12 DIGITOS	DOTAD	UN	16	16,00
72	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA FINA - AZUL - O VENCEDOR DEVERÁ ENVIAR AMOSTRA PRA ANÁLISE	BIC	UN	1238	0,60
73	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA FINA - PRETA - O VENCEDOR DEVERÁ ENVIAR AMOSTRA PARA ANÁLISE	BIC	UN	758	0,60
74	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA FINA - VERMELHA - O VENCEDOR DEVERÁ ENVIAR AMOSTRA PARA ANÁLISE	BIC	UN	563	0,60
75	CANETA MARCA TEXTO - O VENCEDOR DEVERÁ ENVIAR AMOSTRA PARA ANÁLISE	MAXPRINT	UN	407	0,50
76	CANETA PARA QUADRO BRANCO AZUL	LYKE	UN	53	1,20
77	CANETA PARA QUADRO BRANCO PRETA	LYKE	UN	53	1,20
78	CANETA PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL - AZUL (DEVERÁ ENVIAR AMOSTRA PARA ANÁLISE)	LYKE	UN	27	1,67
80	CANETA PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL - VERMELHA (DEVERÁ ENVIAR AMOSTRA PARA ANÁLISE)	LYKE	UN	27	1,67
81	CANETA PARA QUADRO BRANCO VERMELHA	LYKE	UN	23	1,00
82	CANETA PINCEL ATOMICO AZUL - O VENCEDOR DEVERÁ ENVIAR AMOSTRA PRA ANÁLISE	LYKE	UN	61	1,00
83	CANETA PINCEL ATOMICO PRETA - O VENCEDOR DEVERÁ ENVIAR AMOSTRA PRA ANÁLISE	LYKE	UN	58	1,00
84	CANETA PINCEL ATOMICO VERMELHA - O VENCEDOR DEVERÁ ENVIAR AMOSTRA PRA ANÁLISE	LYKE	UN	60	1,00
89	CANETINHA HIDROGRÁFICA PONTA GROSSA C/ 12 CORES - O VENCEDOR DEVERÁ ENVIAR AMOSTRA PRA ANÁLISE	LYKE	UN	192	7,00
91	CARTOLINA EVA AMARELA	HAITI	UN	150	1,10
92	CARTOLINA EVA AZUL CLARA	HAITI	UN	139	1,10
93	CARTOLINA EVA AZUL ESCURA	HAITI	UN	139	1,10
94	CARTOLINA EVA BEGE	HAITI	UN	124	1,10
95	CARTOLINA EVA BRANCA	HAITI	UN	147	1,10
97	CARTOLINA EVA C/ GLITER AZUL	DUBFLEX	UN	105	1,78
98	CARTOLINA EVA C/ GLITER BRANCA	DUBFLEX	UN	108	1,78
99	CARTOLINA EVA C/ GLITER LARANJA	DUBFLEX	UN	95	1,78
100	CARTOLINA EVA C/ GLITER PINK	DUBFLEX	UN	106	1,78
101	CARTOLINA EVA C/ GLITER PRATA	DUBFLEX	UN	102	1,78
102	CARTOLINA EVA C/ GLITER PRETA	DUBFLEX	UN	114	1,78
103	CARTOLINA EVA C/ GLITER ROSA	DUBFLEX	UN	106	1,78
104	CARTOLINA EVA C/ GLITER ROXO	DUBFLEX	UN	102	1,78
105	CARTOLINA EVA C/ GLITER VERDE	DUBFLEX	UN	95	1,78
106	CARTOLINA EVA C/ GLITER VERMELHA	DUBFLEX	UN	114	2,20
108	CARTOLINA EVA LARANJA	HAITI	UN	162	1,30
109	CARTOLINA EVA LILAS	HAITI	UN	237	1,30
110	CARTOLINA EVA MARROM	HAITI	UN	87	1,30
111	CARTOLINA EVA PELE	HAITI	UN	166	1,30
112	CARTOLINA EVA PINK	HAITI	UN	140	1,30
113	CARTOLINA EVA PRETA	HAITI	UN	169	1,30
114	CARTOLINA EVA ROSA	HAITI	UN	135	1,30
115	CARTOLINA EVA ROXO	HAITI	UN	124	1,30
116	CARTOLINA EVA VERDE BANDEIRA	HAITI	UN	199	1,30
117	CARTOLINA EVA VERDE CLARO	HAITI	UN	120	1,30
118	CARTOLINA EVA VERMELHA	HAITI	UN	255	1,30
127	CLIPS 2/0 - CAIXA C/ 500GR	FIXPAPER	CX	76	8,00
129	CLIPS 8/0 - CAIXA C/ 500G	FIXPAPER	CX	72	8,00
131	COLA BRANCA 1KG - O VENCEDOR DEVERÁ ENVIAR AMOSTRA PARA ANÁLISE	COLA MAIS	KG	61	8,40
133	COLA DE SECAGEM INSTANTÂNEA 20 GRAMAS - O VENCEDOR DEVERÁ ENVIAR AMOSTRA PARA ANÁLISE	RENDCOLLA	UN	83	4,42
134	COLA GLITTER - CAIXA C/ 6 UNID - CORES DIVERSAS	MAKE+	CX	105	7,90
136	COLCHETE N 3 CX C/ 72 UN	FIXPAPER	CX	19	3,85
137	COLCHETES Nº 13	FIXPAPER	CX	27	9,66
138	COLCHETES Nº 15	FIXPAPER	CX	34	10,44

BÁLSAMO PREFEITURA
O Futuro é Agora!
GESTÃO: 2025/2028
www.balsamo.sp.gov.br (17) 3264-1209

146	CORRETIVO FITA 5 MM	MASTERPRINT	UNID	8	2,80
149	DUREX COLORIDO COR LARANJA	FITPEL	UN	23	0,60
150	DUREX COLORIDO COR ROXO	FITPEL	UN	23	0,60
153	DVD VIRGEM	ELGIN	UN	9	3,97
160	ETIQUETA ESCOLAR	LINK	UN	154	0,10
161	EXTRATOR DE GRAMPO	CÁVIA	UN	38	1,00
162	FITA ADESIVA CREPE FINA 18X10 - O VENCEDOR DEVERÁ ENVIAR AMOSTRA PARA ANÁLISE	FITAR	RL	129	0,90
164	FITA ADESIVA DUPLA FACE GROSSA 18X30 - O VENCEDOR DEVERÁ ENVIAR AMOSTRA PARA ANÁLISE	FITAR	UN	129	4,90
165	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE - O VENCEDOR DEVERÁ ENVIAR AMOSTRA PARA ANÁLISE	FITAR	RL	225	3,80
166	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 X 50 - O VENCEDOR DEVERÁ ENVIAR AMOSTRA PARA ANÁLISE	FITAR	UN	128	0,91
168	FITA DE CETIM N.0 10M C/ 10MTS COR AMARELO	CÍRCULO	UN	113	3,40
170	FITA DE CETIM N.0 10M C/ 10MTS COR BRANCO	CÍRCULO	UN	45	2,90
171	FITA DE CETIM N.0 10M C/ 10MTS COR DOURADO	CÍRCULO	UN	75	2,90
172	FITA DE CETIM N.0 10M C/ 10MTS COR OURO	CÍRCULO	UN	45	2,90
173	FITA DE CETIM N.0 10M C/ 10MTS COR PINK	CÍRCULO	UN	45	2,90
174	FITA DE CETIM N.0 10M C/ 10MTS COR PRETO	CÍRCULO	UN	45	2,90
175	FITA DE CETIM N.0 10M C/ 10MTS COR TURQUESA	CÍRCULO	UN	45	2,90
176	FITA DE CETIM N.0 10M C/ 10MTS COR VERDE BANDEIRA	CÍRCULO	UN	45	2,90
177	FITA DE CETIM N.0 10M C/ 10MTS COR VERMELHA	CÍRCULO	UN	45	3,50
178	FITA METALOIDE 15MM ROLO 50 MTS AMARELA	LANTECOR	RL	30	4,73
179	FITA METALOIDE 15MM ROLO 50 MTS AZUL	LANTECOR	RL	30	5,04
180	FITA METALOIDE 15MM ROLO 50 MTS DOURADA	LANTECOR	RL	38	4,83
181	FITA METALOIDE 15MM ROLO 50 MTS PINK	LANTECOR	RL	30	4,83
182	FITA METALOIDE 15MM ROLO 50 MTS PRATA	LANTECOR	RL	38	4,83
183	FITA METALOIDE 15MM ROLO 50 MTS ROXO	LANTECOR	RL	30	4,83
184	FITA METALOIDE 15MM ROLO 50 MTS VERDE	LANTECOR	RL	38	4,83
185	FITA METALOIDE 15MM ROLO 50 MTS VERMELHO	LANTECOR	RL	38	4,83
186	FITILHOS 50 MTS AMARELO	RAIO DE SOL	UN	56	1,40
187	FITILHOS 50 MTS AZUL	RAIO DE SOL	RL	31	1,40
188	FITILHOS 50 MTS BRANCO	RAIO DE SOL	RL	65	1,40
189	FITILHOS 50 MTS PRETO	RAIO DE SOL	RL	30	1,40
190	FITILHOS 50 MTS VERDE	RAIO DE SOL	RL	32	1,40
191	FITILHOS 50 MTS VERMELHO	RAIO DE SOL	RL	33	1,30
194	GIZ COLORIDO (ATÓXICO) - CAIXA C/ 55 UNIDADES	ZIG GIZ	CX	24	4,50
197	GLITTER DOURADO PCT 500GR	LANTECOR	PCT	38	30,00
198	GLITTER PRATA PCT 500GR	LANTECOR	PCT	38	30,00
199	GLITTER VERMELHO PCT 500GR	LANTECOR	PCT	38	30,00
205	GRAMPO TIPO TRILHO P/ PASTA 80 MM	LYKE	CX	454	8,50
206	GRAMPO TIPO TRILHO PLÁSTICO MACHO-FÊMEA COR PRETO PCT C/ 50 UN	FIXPAPER	PCT	8	5,90
208	ISOPOR PLACA	EPS	UN	159	12,20
209	LANTEJOULAS GRANDES AMARELA PCT 50 GR	LANTECOR	PCT	150	8,00
210	LANTEJOULAS GRANDES AZUL PCT 50 GR	LANTECOR	PCT	150	8,00
211	LANTEJOULAS GRANDES DOURADA PCT 50 GR	LANTECOR	PCT	150	8,00
212	LANTEJOULAS GRANDES PRATA PCT 50 GR	LANTECOR	PCT	150	8,00
213	LANTEJOULAS GRANDES VERDE PCT 50 GR	LANTECOR	PCT	150	8,00
215	LÁPIS DE COR CAIXA C/ 12 UNIDADES (DEVERÁ ENVIAR AMOSTRA PARA ANÁLISE)	LYKE	CX	319	3,40
217	LAPIS PRETO (DEVERÁ ENVIAR AMOSTRA PARA ANÁLISE)	GATTE	UN	1679	0,28
218	LASTEX 0,08MM COM 10 UNIDADES	SÃO JOSÉ	CX	30	9,70
221	LIVRO PONTO C/ 100 FOLHAS	PÁGINA BRASIL	UN	23	14,50
222	LIXA D' AGUA N° 150	TIGRE	UN	150	1,45
223	LIXA SECO 600-400	TIGRE	UN	75	1,26
224	MARCADOR DE PAGINAS COLORIDO	MASTERPRINT	UN	34	2,20
237	PAPEL CAMURÇA AZUL	ARTFLOC	UN	27	0,80
244	PAPEL CARTÃO COM BRILHO AMARELO	PÁGINA BRASIL	UN	300	0,89
245	PAPEL CARTÃO COM BRILHO AZUL	PÁGINA BRASIL	UN	300	0,89
246	PAPEL CARTÃO COM BRILHO BRANCO	PÁGINA BRASIL	UN	300	0,89
247	PAPEL CARTÃO COM BRILHO MARROM	PÁGINA BRASIL	UN	300	0,89
248	PAPEL CARTÃO COM BRILHO PRETO	PÁGINA BRASIL	UN	300	0,89
249	PAPEL CARTÃO COM BRILHO VERDE	PÁGINA BRASIL	UN	300	0,89

BÁLSAMO PREFEITURA
O Futuro é Agora!
GESTÃO: 2025/2028
www.balsamo.sp.gov.br (17) 3264-1209

250	PAPEL CARTÃO COM BRILHO VERMELHO	PÁGINA BRASIL	UN	300	0,89
252	PAPEL CELOFANE AMARELO	REALCE	UN	306	0,80
253	PAPEL CELOFANE AZUL	REALCE	UN	306	0,80
254	PAPEL CELOFANE VERDE	REALCE	UN	300	0,80
255	PAPEL CELOFANE VERMELHO	REALCE	UN	321	0,80
261	PAPEL COLOR SET VERMELHO	PÁGINA BRASIL	UN	300	0,67
263	PAPEL CREPOM AMARELO	ARTFLOC	UN	141	0,91
264	PAPEL CREPOM AZUL	ARTFLOC	UN	48	0,91
265	PAPEL CREPOM AZUL ESCURO	ARTFLOC	UN	75	0,91
266	PAPEL CREPOM AZUL PISCINA	ARTFLOC	UN	75	0,91
267	PAPEL CREPOM AZUL TURQUESA	ARTFLOC	UN	75	0,91
269	PAPEL CREPOM LARANJA	ARTFLOC	UN	132	0,91
270	PAPEL CREPOM MARROM	ARTFLOC	UN	42	0,91
271	PAPEL CREPOM PRETO	ARTFLOC	UN	38	0,92
272	PAPEL CREPOM ROSA	ARTFLOC	UN	123	0,92
273	PAPEL CREPOM ROSA PINK	ARTFLOC	UN	75	0,92
274	PAPEL CREPOM ROXO	ARTFLOC	UN	113	0,92
275	PAPEL CREPOM VERDE	ARTFLOC	UN	120	0,92
276	PAPEL CREPOM VERDE FOLHA	ARTFLOC	UN	75	0,92
277	PAPEL CREPOM VERDE LIMÃO	ARTFLOC	UN	75	0,92
279	PAPEL CRIATIVO A4 COLOR SET	PÁGINA BRASIL	PCT	30	5,00
281	PAPEL FOTOGRAFICO A4 - 180MG/M² - 50 FOLHAS	MASTERPRINT	UN	19	12,00
282	PAPEL FOTOGRÁFICO AUTOADESIVO A4	MASTERPRINT	PCT	8	18,00
283	PAPEL LAMINADO AZUL	REALCE	UN	150	0,85
284	PAPEL LAMINADO DOURADO	REALCE	UN	150	0,85
285	PAPEL LAMINADO PINK	REALCE	UN	150	0,85
286	PAPEL LAMINADO PRATEADO	REALCE	UN	150	0,75
287	PAPEL LAMINADO VERDE	REALCE	UN	150	0,90
288	PAPEL LAMINADO VERMELHO	REALCE	UN	150	0,90
289	PAPEL PARDO	JUSSARA	UN	315	0,60
290	PAPEL SEDA AMARELO	ARTFLOC	UN	300	0,20
291	PAPEL SEDA AZUL	ARTFLOC	UN	300	0,20
292	PAPEL SEDA BRANCO	ARTFLOC	UN	300	0,18
293	PAPEL SEDA LARANJA	ARTFLOC	UN	300	0,20
294	PAPEL SEDA PRETO	ARTFLOC	UN	300	0,21
295	PAPEL SEDA ROSA	ARTFLOC	UN	300	0,21
296	PAPEL SEDA ROXO	ARTFLOC	UN	300	0,21
297	PAPEL SEDA VERDE	ARTFLOC	UN	300	0,21
298	PAPEL SEDA VERMELHO	ARTFLOC	UN	300	0,21
300	PAPEL SULFITE A4 - 75 GR RESMA (PACOTE) C/ 500 FOLHAS COR PRETO	PÁGINA BRASIL	PCT	6	37,17
302	PAPEL SULFITE OFÍCIO 2 - PACOTES C/ 500 FOLHAS	REPORT	PCT	150	45,00
314	PASTA A/Z	EXECUTIVE	UN	83	15,20
316	PASTA ABA OFICIO COM ELASTICO FINA AMARELA 335 MM X 235 MM	TP PASTAS	UN	98	1,50
317	PASTA ABA OFICIO COM ELASTICO FINA AZUL 335 MM X 235 MM	TP PASTAS	UN	113	1,50
319	PASTA ABA OFICIO COM ELASTICO FINA VERMELHA 335 MM X 235 MM	TP PASTAS	UN	120	1,50
320	PASTA C/ ELÁSTICO 20MM	POLIBRÁS	UN	147	3,70
321	PASTA C/ ELÁSTICO 40MM	POLIBRÁS	UN	98	4,41
332	PASTA POLIONDA GROSSA 55MM	POLIBRÁS	UN	135	5,10
337	PEN DRIVE 32 GB	ALTOMEX	UN	15	29,00
338	PEN DRIVE 8GB	ALTOMEX	UN	10	23,50
339	PERCEVEJOS - PACOTE C/ 100 UNIDADES	LYKE	PCT	53	2,00
340	PERFURADOR DE METAL 2 FUROS	LYKE	UNID	53	19,00
342	PERFURADOR PARA EVA DIVERSOS	MAKE+	UN	54	25,00
343	PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AA- PCT 4UND	MAXPRINT	PCT	95	5,39
347	PINCEL CHATO Nº 10 - O VENCEDOR DEVERÁ ENVIAR AMOSTRA PARA ANÁLISE	LEO E LEO	UN	150	1,75
348	PINCEL CHATO Nº 12 - O VENCEDOR DEVERÁ ENVIAR AMOSTRA PARA ANÁLISE	LEO E LEO	UN	150	1,20
349	PINCEL CHATO Nº 14 - O VENCEDOR DEVERÁ ENVIAR AMOSTRA PARA ANÁLISE	LEO E LEO	UN	150	2,20
350	PINCEL CHATO Nº 16 - O VENCEDOR DEVERÁ ENVIAR AMOSTRA PARA ANÁLISE	LEO E LEO	UN	150	2,30
352	PINCEL CHATO Nº 2 - O VENCEDOR DEVERÁ ENVIAR AMOSTRA PARA ANÁLISE	LEO E LEO	UN	210	1,30

BÁLSAMO PREFEITURA
O Futuro é Agora!
GESTÃO: 2025/2028
www.balsamo.sp.gov.br (17) 3264-1209

353	PINCEL CHATO Nº 20 - O VENCEDOR DEVERÁ ENVIAR AMOSTRA PARA ANÁLISE	LEO E LEO	UN	150	3,80
356	PINCEL CHATO Nº 4 - O VENCEDOR DEVERÁ ENVIAR AMOSTRA PARA ANÁLISE	LEO E LEO	UN	210	1,50
357	PINCEL MACIO CABO VERMELHO Nº 10 - O VENCEDOR DEVERÁ ENVIAR AMOSTRA PARA ANÁLISE	TIGRE	UN	30	8,35
358	PINCEL MACIO CABO VERMELHO Nº 12	TIGRE	UN	15	7,57
361	PINCEL MACIO CABO VERMELHO Nº 18	TIGRE	UN	15	9,34
367	QUEBRA CABEÇA COM 30 PEÇAS (TEMA NEUTRO)	PAIS&FILHOS	UN	23	12,00
378	SAQUINHO DE JUJU 5X23 CM C/1000	JUNCO	PCT	23	31,67
394	TECIDO TNT ROSA PINK FLUORESCENTE	MALIBU	ROLO	3	88,58
401	TELA PAINEL PARA PINTURA 30 X 40 CM	STALO	UN	450	11,50
407	TESOURA ESCOLAR - O VENCEDOR DEVERÁ ENVIAR AMOSTRA PARA ANÁLISE	LYKE	UN	308	1,20
408	TESOURA MULTIUSO 20CM	LYKE	UN	345	4,00
417	TINTA PARA CARIMBO PRETA	BANDERPRINT	UN	4	3,80
418	TINTA PARA CARIMBO VERMELHA	BANDERPRINT	UN	4	2,75
424	TINTA PVA AMARELO BEBÊ 250 ML	TINTEX	UN	150	13,00
428	TINTA PVA AMARELO LIMÃO 250 ML	TINTEX	UN	150	20,00
430	TINTA PVA AMARELO OCRE 250 ML	TINTEX	UN	300	20,00
434	TINTA PVA AREIA 250 ML	TINTEX	UN	150	20,00
436	TINTA PVA AZUL CELESTE 250 ML	TINTEX	UN	150	17,00
438	TINTA PVA AZUL INVERNO 250 ML	TINTEX	UN	150	15,00
442	TINTA PVA AZUL PETROLEO 250 ML	TINTEX	UN	150	15,00
444	TINTA PVA AZUL PISCINA 250 ML	TINTEX	UN	150	20,00
446	TINTA PVA AZUL TURQUESA 250 ML	TINTEX	UN	150	20,00
448	TINTA PVA BORDEAUX 250 ML	TINTEX	UN	75	20,00
449	TINTA PVA BRANCA 250 ML	TINTEX	UN	225	11,28
451	TINTA PVA CHOCOLATE 250 ML	TINTEX	UN	150	15,00
452	TINTA PVA CINZA LUNAR 100 ML	TINTEX	UN	150	6,50
453	TINTA PVA CINZA LUNAR 250 ML	TINTEX	UN	150	20,00
455	TINTA PVA CONCRETO 250 ML	TINTEX	UN	150	20,00
457	TINTA PVA LARANJA 250 ML	TINTEX	UN	150	20,00
459	TINTA PVA LILÁS 250 ML	TINTEX	UN	150	23,00
460	TINTA PVA LILÁS BEBÊ 250 ML	TINTEX	UN	150	19,80
462	TINTA PVA MAGENTA 250 ML	TINTEX	UN	150	23,00
464	TINTA PVA MARROM 250 ML	TINTEX	UN	150	23,50
466	TINTA PVA OCRE OURO 250 ML	TINTEX	UN	150	19,50
471	TINTA PVA ROSA 100 ML	TINTEX	UN	150	6,30
472	TINTA PVA ROSA 250 ML	TINTEX	UN	150	18,00
474	TINTA PVA ROSA ANTIGO 250 ML	TINTEX	UN	150	17,50
476	TINTA PVA ROSA CHÁ 250 ML	TINTEX	UN	150	18,00
478	TINTA PVA SALMÃO 250 ML	TINTEX	UN	150	18,00
480	TINTA PVA TURQUESA 250 ML	ACRILEX	UN	150	17,50
482	TINTA PVA VERDE FOLHA 250 ML	TINTEX	UN	150	18,00
484	TINTA PVA VERDE MAÇÃ 250 ML	TINTEX	UN	150	23,50
486	TINTA PVA VERDE MUSGO100 ML	TINTEX	UN	150	9,50
488	TINTA PVA VERDE PISTACHE 250 ML	TINTEX	UN	150	18,30
490	TINTA PVA VERMELHO ESCARLATE 250 ML	TINTEX	UN	150	17,89
494	TINTA PVA VERMELHO VIVO 250 ML	TINTEX	UN	150	17,89
495	TINTA PVA VIOLETA 100 ML	TINTEX	UN	150	6,73
496	TINTA PVA VIOLETA 250 ML	TINTEX	UN	150	17,50
499	VARAL DE BANDEIRINHAS JUNINA	RIZZO	M	45	0,45
500	AGENDA ESPIRAL CAPA DURA 2026	KAZ	UN	8	15,00
501	AGULHA SEM PONTA GRANDE	NYBC	UN	15	13,66
503	ALGODÃO HIDRÓFILO 500GR - ROLO	COTTON	ROLO	15	82,68
505	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO PLASTICO	BANDERPRINT	UN	3	2,15
507	APONTADOR DE MESA	KAZ	UN	10	45,00
508	APONTADOR ESCOLAR COM RESERVATÓRIO - O VENCEDOR DEVERÁ ENVIAR AMOSTRA	MAKE+	UN	16	0,58
530	BEXIGA EMBALAGEM C/50UN BRANCA	FOLIA	PCT	18	3,80
531	BEXIGA EMBALAGEM C/50UN LARANJA	FOLIA	PCT	17	3,80
532	BEXIGA EMBALAGEM C/50UN LILÁS	FOLIA	PCT	15	3,80
533	BEXIGA EMBALAGEM C/50UN PINK	FOLIA	PCT	8	3,80
534	BEXIGA EMBALAGEM C/50UN PRETA	FOLIA	PCT	17	3,80

BÁLSAMO PREFEITURA
O Futuro é Agora!
GESTÃO: 2025/2028
www.balsamo.sp.gov.br (17) 3264-1209

535	BEXIGA EMBALAGEM C/50UN ROSA	FOLIA	PCT	10	3,80
536	BEXIGA EMBALAGEM C/50UN VERDE	FOLIA	PCT	18	3,80
537	BEXIGA EMBALAGEM C/50UN VERMELHA	FOLIA	PCT	18	3,80
539	BLOCO ADESIVO 50MM X 38MM COM 4 UNIDADES - O VENCEDOR DEVERÁ ENVIAR AMOSTRA	LYKE	PCT	55	2,07
540	BLOCO ADESIVO 76MM X 25MM	MAXPRINT	UN	27	12,55
541	BLOCO ADESIVO 76MM X 25MM (O VENCEDOR DEVERÁ ENVIAR AMOSTRA PARA ANÁLISE)	MAXPRINT	UN	27	12,92
542	BLOCO ADESIVO 76MM X 76MM - O VENCEDOR DEVERÁ ENVIAR AMOSTRA	LYKE	UN	55	7,29
543	BLOCO PAPEL PARA FLIP-CHART 64X88 C/5- FLS. BANCA	TAMOIO	UN	7	70,00
544	BOBINA PICOTADA 25X35 CM 3KG	FENIX	BB	12	41,00
546	BORRACHA ESCOLAR (DEVERÁ ENVIAR AMOSTRA PARA ANÁLISE)	MAKE+	UN	92	2,01
547	BORRACHA PARA DINHEIRO PCT COM 500 UN	PREMIER	PCT	4	11,65
556	CADERNO DE DESENHO/CARTOGRAFIA 48 FLS	CREDEAL	UN	1	2,30
558	CADERNO ESPIRAL 1/4 96 FLS	RENOVO	UN	2	5,00
559	CADERNO ESPIRAL 1/4 C/ 96 FOLHAS CAPA DURA	CREDEAL	UN	82	4,00
561	CADERNO PEDAG CALIGRAFIA 40 FOLHAS	CREDEAL	UN	1	2,50
565	CAIXA PLASTICA ARQUIVO MORTO POLIONDA	POLIBRÁS	UN	7	4,70
566	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA POLIONDA	POLIBRÁS	UN	5	23,00
570	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA FINA - AZUL - O VENCEDOR DEVERÁ ENVIAR AMOSTRA PRA ANÁLISE	BIC	UN	412	0,60
571	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA FINA - PRETA - O VENCEDOR DEVERÁ ENVIAR AMOSTRA PARA ANÁLISE	BIC	UN	252	0,60
572	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA FINA - VERMELHA - O VENCEDOR DEVERÁ ENVIAR AMOSTRA PARA ANÁLISE	BIC	UN	187	0,60
574	CANETA PARA QUADRO BRANCO AZUL	LYKE	UN	17	1,20
575	CANETA PARA QUADRO BRANCO PRETA	LYKE	UN	17	1,20
576	CANETA PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL - AZUL (DEVERÁ ENVIAR AMOSTRA PARA ANÁLISE)	LYKE	UN	8	1,67
577	CANETA PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL - PRETA (DEVERÁ ENVIAR AMOSTRA PARA ANÁLISE)	LYKE	UN	8	1,30
578	CANETA PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL - VERMELHA (DEVERÁ ENVIAR AMOSTRA PARA ANÁLISE)	LYKE	UN	8	1,67
579	CANETA PARA QUADRO BRANCO VERMELHA	LYKE	UN	7	1,00
580	CANETA PINCEL ATOMICO AZUL - O VENCEDOR DEVERÁ ENVIAR AMOSTRA PRA ANÁLISE	LYKE	UN	20	0,90
581	CANETA PINCEL ATOMICO PRETA - O VENCEDOR DEVERÁ ENVIAR AMOSTRA PRA ANÁLISE	LYKE	UN	19	0,90
582	CANETA PINCEL ATOMICO VERMELHA - O VENCEDOR DEVERÁ ENVIAR AMOSTRA PRA ANÁLISE	LYKE	UN	19	0,90
587	CANETINHA HIDROGRÁFICA PONTA GROSSA C/ 12 CORES - O VENCEDOR DEVERÁ ENVIAR AMOSTRA PRA ANÁLISE	LYKE	UN	63	7,00
589	CARTOLINA EVA AMARELA	HAITI	UN	50	1,10
590	CARTOLINA EVA AZUL CLARA	HAITI	UN	46	1,10
591	CARTOLINA EVA AZUL ESCURA	HAITI	UN	46	1,10
592	CARTOLINA EVA BEGE	HAITI	UN	41	1,10
593	CARTOLINA EVA BRANCA	HAITI	UN	48	1,10
595	CARTOLINA EVA C/ GLITER AZUL	DUBFLEX	UN	35	1,78
596	CARTOLINA EVA C/ GLITER BRANCA	DUBFLEX	UN	35	1,78
597	CARTOLINA EVA C/ GLITER LARANJA	DUBFLEX	UN	31	1,78
598	CARTOLINA EVA C/ GLITER PINK	DUBFLEX	UN	35	1,78
599	CARTOLINA EVA C/ GLITER PRATA	DUBFLEX	UN	34	1,78
600	CARTOLINA EVA C/ GLITER PRETA	DUBFLEX	UN	37	1,78
601	CARTOLINA EVA C/ GLITER ROSA	DUBFLEX	UN	35	1,78
602	CARTOLINA EVA C/ GLITER ROXO	DUBFLEX	UN	34	1,78
603	CARTOLINA EVA C/ GLITER VERDE	DUBFLEX	UN	31	1,78
604	CARTOLINA EVA C/ GLITER VERMELHA	DUBFLEX	UN	37	2,20
606	CARTOLINA EVA LARANJA	HAITI	UN	54	1,30
607	CARTOLINA EVA LILAS	HAITI	UN	79	1,30
608	CARTOLINA EVA MARROM	HAITI	UN	29	1,30
609	CARTOLINA EVA PELE	HAITI	UN	55	1,30
610	CARTOLINA EVA PINK	HAITI	UN	46	1,30
629	COLA BRANCA 1KG - O VENCEDOR DEVERÁ ENVIAR AMOSTRA PARA ANÁLISE	COLA MAIS	KG	20	8,40
631	COLA DE SECAGEM INSTANTÂNEA 20 GRAMAS - O VENCEDOR DEVERÁ ENVIAR AMOSTRA PARA ANÁLISE	RENDICOLLA	UN	27	4,42

BÁLSAMO PREFEITURA
O Futuro é Agora!
GESTÃO: 2025/2028
www.balsamo.sp.gov.br (17) 3264-1209

632	COLA GLITTER - CAIXA C/ 6 UNID - CORES DIVERSAS	MAKE+	CX	35	7,90
634	COLCHETE N 3 CX C/ 72 UN	FIXPAPER	CX	6	3,85
635	COLCHETES Nº 13	FIXPAPER	CX	8	9,66
636	COLCHETES Nº 15	FIXPAPER	CX	11	10,44
644	CORRETIVO FITA 5 MM	MASTERPRINT	UNID	2	2,80
648	DUREX COLORIDO COR ROXO	FITPEL	UN	7	0,60
651	DVD VIRGEM	ELGIN	UN	2	3,97
658	ETIQUETA ESCOLAR	LINK	UN	51	0,10
659	EXTRATOR DE GRAMPO	CÁVIA	UN	12	1,00
660	FITA ADESIVA CREPE FINA 18X10 - O VENCEDOR DEVERÁ ENVIAR AMOSTRA PARA ANÁLISE	FITAR	RL	43	0,90
662	FITA ADESIVA DUPLA FACE GROSSA 18X30 - O VENCEDOR DEVERÁ ENVIAR AMOSTRA PARA ANÁLISE	FITAR	UN	42	4,90
664	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 X 50 - O VENCEDOR DEVERÁ ENVIAR AMOSTRA PARA ANÁLISE	FITAR	UN	42	0,91
665	FITA DE CETIM N.0 10M C/ 10MTS CO LILAS/LAVANDA	CÍRCULO	UN	25	1,41
666	FITA DE CETIM N.0 10M C/ 10MTS COR AMARELO	CÍRCULO	UN	37	3,40
667	FITA DE CETIM N.0 10M C/ 10MTS COR BEGE	CÍRCULO	UN	15	1,41
668	FITA DE CETIM N.0 10M C/ 10MTS COR BRANCO	CÍRCULO	UN	15	2,90
669	FITA DE CETIM N.0 10M C/ 10MTS COR DOURADO	CÍRCULO	UN	25	2,90
670	FITA DE CETIM N.0 10M C/ 10MTS COR OURO	CÍRCULO	UN	15	2,90
671	FITA DE CETIM N.0 10M C/ 10MTS COR PINK	CÍRCULO	UN	15	2,90
672	FITA DE CETIM N.0 10M C/ 10MTS COR PRETO	CÍRCULO	UN	15	2,90
673	FITA DE CETIM N.0 10M C/ 10MTS COR TURQUESA	CÍRCULO	UN	15	2,90
674	FITA DE CETIM N.0 10M C/ 10MTS COR VERDE BANDEIRA	CÍRCULO	UN	15	2,90
675	FITA DE CETIM N.0 10M C/ 10MTS COR VERMELHA	CÍRCULO	UN	15	3,50
676	FITA METALOIDE 15MM ROLO 50 MTS AMARELA	LANTECOR	RL	10	4,73
677	FITA METALOIDE 15MM ROLO 50 MTS AZUL	LANTECOR	RL	10	5,04
678	FITA METALOIDE 15MM ROLO 50 MTS DOURADA	LANTECOR	RL	12	4,83
679	FITA METALOIDE 15MM ROLO 50 MTS PINK	LANTECOR	RL	10	4,83
680	FITA METALOIDE 15MM ROLO 50 MTS PRATA	LANTECOR	RL	12	4,83
681	FITA METALOIDE 15MM ROLO 50 MTS ROXO	LANTECOR	RL	10	4,83
682	FITA METALOIDE 15MM ROLO 50 MTS VERDE	LANTECOR	RL	12	4,83
683	FITA METALOIDE 15MM ROLO 50 MTS VERMELHO	LANTECOR	RL	12	4,83
684	FITILHOS 50 MTS AMARELO	RAIO DE SOL	UN	18	1,40
685	FITILHOS 50 MTS AZUL	RAIO DE SOL	RL	10	1,40
686	FITILHOS 50 MTS BRANCO	RAIO DE SOL	RL	21	1,40
687	FITILHOS 50 MTS PRETO	RAIO DE SOL	RL	10	1,40
688	FITILHOS 50 MTS VERDE	RAIO DE SOL	RL	10	1,40
689	FITILHOS 50 MTS VERMELHO	RAIO DE SOLRAIO DE SOL	RL	10	1,30
690	GIZ BRANCO (ATÓXICO) - CAIXA C/ 50 UNIDADES	ZIG GIZ	CX	8	3,23
691	GIZ COLORIDO (ATÓXICO) - CAIXA C/ 55 UNIDADES	ZIG GIZ	CX	8	4,50
692	GIZ DE CERA - CAIXA C/ 12 UNIDADES	MASTERPRINT	CX	10	1,93
693	GIZÃO DE CERA COLORIDO - EMBALAGEM C/ 12 UNIDADES	UNI DUNI TÊ	CX	20	3,03
694	GLITTER DOURADO PCT 500GR	LANTECOR	PCT	12	30,00
695	GLITTER PRATA PCT 500GR	LANTECOR	PCT	12	30,00
696	GLITTER VERMELHO PCT 500GR	LANTECOR	PCT	12	30,00
701	GRAMPO 26/6 - EMBALAGEM C/ 5000 UNIDADES	MAXPRINT	CX	24	2,60
703	GRAMPO TIPO TRILHO PLÁSTICO MACHO-FÊMEA COR PRETO PCT C/ 50 UN	FIXPAPER	PCT	2	5,90
704	IMÃ ADESIVO FOLHA 200MMX300MM	MASTERPRINT	UN	250	4,05
706	LANTEJOULAS GRANDES AMARELA PCT 50 GR	LANTECOR	PCT	50	8,00
707	LANTEJOULAS GRANDES AZUL PCT 50 GR	LANTECOR	PCT	50	8,00
708	LANTEJOULAS GRANDES DOURADA PCT 50 GR	LANTECOR	PCT	50	8,00
709	LANTEJOULAS GRANDES PRATA PCT 50 GR	LANTECOR	PCT	50	8,00
710	LANTEJOULAS GRANDES VERDE PCT 50 GR	LANTECOR	PCT	50	8,00
714	LAPIS PRETO (DEVERÁ ENVIAR AMOSTRA PARA ANÁLISE)	GATTE	UN	559	0,28
715	LASTEX 0,08MM COM 10 UNIDADES	SÃO JOSÉ	CX	10	9,70
717	LIVRO PONTO C/ 100 FOLHAS	PÁGINA BRASIL	UN	7	14,90
719	LIXA SECO 600-400	TIGRE	UN	25	1,26
720	MARCADOR DE PAGINAS COLORIDO	MASTERPRINT	UN	11	2,20
724	MOLHA DEDOS	BANDERPRINT	UN	10	1,60
731	PALITO DE SORVETE - PACOTE C/ 100 UNIDADES	ESTILO	PCT	21	1,75
733	PAPEL CAMURÇA AZUL	ARTFLOC	UN	8	0,85

BÁLSAMO PREFEITURA
O Futuro é Agora!
GESTÃO: 2025/2028
www.balsamo.sp.gov.br (17) 3264-1209

734	PAPEL CAMURÇA BRANCO	ARTFLOC	UN	8	0,85
735	PAPEL CAMURÇA MARROM	ARTFLOC	UN	8	0,85
736	PAPEL CAMURÇA PRETO	ARTFLOC	UN	8	0,85
737	PAPEL CAMURÇA VERDE	ARTFLOC	UN	8	0,85
738	PAPEL CAMURÇA VERMELHO	ARTFLOC	UN	8	0,85
739	PAPEL CANSON/VERGE A4 - FOLHA	MASTERPRINT	UN	251	0,14
740	PAPEL CARTÃO COM BRILHO AMARELO	PÁGINA BRASIL	UN	100	0,89
741	PAPEL CARTÃO COM BRILHO AZUL	PÁGINA BRASIL	UN	100	0,89
742	PAPEL CARTÃO COM BRILHO BRANCO	PÁGINA BRASIL	UN	100	0,89
743	PAPEL CARTÃO COM BRILHO MARROM	PÁGINA BRASIL	UN	100	0,89
744	PAPEL CARTÃO COM BRILHO PRETO	PÁGINA BRASIL	UN	100	0,89
745	PAPEL CARTÃO COM BRILHO VERDE	PÁGINA BRASIL	UN	100	0,89
746	PAPEL CARTÃO COM BRILHO VERMELHO	PÁGINA BRASIL	UN	100	0,89
748	PAPEL CELOFANE AMARELO	REALCE	UN	102	0,80
749	PAPEL CELOFANE AZUL	REALCE	UN	102	0,80
750	PAPEL CELOFANE VERDE	REALCE	UN	100	0,80
751	PAPEL CELOFANE VERMELHO	REALCE	UN	107	0,80
759	PAPEL CREPOM AMARELO	ARTFLOC	UN	47	0,91
760	PAPEL CREPOM AZUL	ARTFLOC	UN	15	0,91
761	PAPEL CREPOM AZUL ESCURO	ARTFLOC	UN	25	0,91
762	PAPEL CREPOM AZUL PISCINA	ARTFLOC	UN	25	0,91
763	PAPEL CREPOM AZUL TURQUESA	ARTFLOC	UN	25	0,91
764	PAPEL CREPOM BRANCO	ARTFLOC	UN	38	0,91
765	PAPEL CREPOM LARANJA	ARTFLOC	UN	43	0,91
766	PAPEL CREPOM MARROM	ARTFLOC	UN	13	0,91
767	PAPEL CREPOM PRETO	ARTFLOC	UN	12	0,92
768	PAPEL CREPOM ROSA	ARTFLOC	UN	40	0,92
769	PAPEL CREPOM ROSA PINK	ARTFLOC	UN	25	0,92
770	PAPEL CREPOM ROXO	ARTFLOC	UN	37	0,92
771	PAPEL CREPOM VERDE	ARTFLOC	UN	40	0,92
772	PAPEL CREPOM VERDE FOLHA	ARTFLOC	UN	25	0,92
773	PAPEL CREPOM VERDE LIMÃO	ARTFLOC	UN	25	0,92
775	PAPEL CRIATIVO A4 COLOR SET	PÁGINA BRASIL	PCT	10	5,00
777	PAPEL FOTOGRAFICO A4 - 180MG/M² - 50 FOLHAS	MASTERPRINT	UN	6	12,00
778	PAPEL FOTOGRÁFICO AUTOADESIVO A4	MASTERPRINT	PCT	2	18,00
779	PAPEL LAMINADO AZUL	REALCE	UN	50	0,85
780	PAPEL LAMINADO DOURADO	REALCE	UN	50	0,85
781	PAPEL LAMINADO PINK	REALCE	UN	50	0,85
782	PAPEL LAMINADO PRATEADO	REALCE	UN	50	0,75
783	PAPEL LAMINADO VERDE	REALCE	UN	50	0,90
784	PAPEL LAMINADO VERMELHO	REALCE	UN	50	0,90
785	PAPEL PARDO	ARTFLOC	UN	105	0,60
786	PAPEL SEDA AMARELO	ARTFLOC	UN	100	0,20
787	PAPEL SEDA AZUL	ARTFLOC	UN	100	0,18
788	PAPEL SEDA BRANCO	ARTFLOC	UN	100	0,18
789	PAPEL SEDA LARANJA	ARTFLOC	UN	100	0,20
790	PAPEL SEDA PRETO	ARTFLOC	UN	100	0,21
791	PAPEL SEDA ROSA	ARTFLOC	UN	100	0,21
792	PAPEL SEDA ROXO	ARTFLOC	UN	100	0,21
793	PAPEL SEDA VERDE	ARTFLOC	UN	100	0,21
796	PAPEL SULFITE A4 - 75 GR RESMA (PACOTE) C/ 500 FOLHAS COR PRETO	PÁGINA BRASIL	PCT	1	37,17
797	PAPEL SULFITE COLORIDO - PCT C/100FLS GRAMATURA 75 CORES: AZUL, AMARELO, ROSA E VERDE	SIMPRA	PCT	152	7,15
798	PAPEL SULFITE OFÍCIO 2 - PACOTES C/ 500 FOLHAS	REPORT	PCT	50	45,00
799	PAPEL VERGE 180 G A4 C/50 FLS.	MASTERPRINT	PCT	175	9,33
800	PAPEL VERGE 180G A4 C/ 50 FLS	MASTERPRINT	PCT	20	9,33
810	PASTA A/Z	EXECUTIVE	UN	27	15,20
812	PASTA ABA OFICIO COM ELASTICO FINA AMARELA 335 MM X 235 MM	TP PASTAS	UN	32	1,50
813	PASTA ABA OFICIO COM ELASTICO FINA AZUL 335 MM X 235 MM	TP PASTAS	UN	37	1,50
814	PASTA ABA OFICIO COM ELASTICO FINA BRANCA/TRANSPARENTE 335 MM X 235 MM	POLIBRÁS	UN	65	2,02
815	PASTA ABA OFICIO COM ELASTICO FINA VERMELHA 335 MM X 235 MM	TP PASTAS	UN	40	1,50
816	PASTA C/ ELÁSTICO 20MM	POLIBRÁS	UN	48	3,70
817	PASTA C/ ELÁSTICO 40MM	POLIBRÁS	UN	32	4,41

BÁLSAMO PREFEITURA
O Futuro é Agora!
GESTÃO: 2025/2028
www.balsamo.sp.gov.br (17) 3264-1209

822	PASTA POLIONDA 20MM AZUL	POLIBRÁS	UN	75	3,65
823	PASTA POLIONDA 20MM CINZA	POLIBRÁS	UN	50	3,65
824	PASTA POLIONDA 20MM LARANJA	POLIBRÁS	UN	100	3,65
825	PASTA POLIONDA 20MM VERDE	POLIBRÁS	UN	75	3,65
826	PASTA POLIONDA 20MM VERMELHA	POLIBRÁS	UN	75	3,65
827	PASTA POLIONDA FINA 20MM	POLIBRÁS	UN	32	3,65
828	PASTA POLIONDA GROSSA 55MM	POLIBRÁS	UN	45	5,10
829	PASTA POLIONDA MÉDIA 35MM	POLIBRÁS	UN	40	4,24
831	PASTA SUSP KRAFT C/ GRAMPO	PÁGINA BRASIL	UN	375	1,65
832	PASTA TIPO L PLASTICA COM 10 UNIDADES	ACP	PCT	80	8,20
833	PEN DRIVE 32 GB	ALTOMEX	UN	4	29,00
834	PEN DRIVE 8GB	ALTOMEX	UN	3	29,99
835	PERCEVEJOS - PACOTE C/ 100 UNIDADES	LYKE	PCT	17	2,00
836	PERFURADOR DE METAL 2 FUROS	LYKE	UNID	17	7,21
837	PERFURADOR DE PAPEL 100 FOLHAS	LYKE	UN	5	164,93
838	PERFURADOR PARA EVA DIVERSOS	MAKE+	UN	17	25,00
840	PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AAA - PCT 2UN	MAXPRINT	PCT	77	1,95
841	PILHA ALCALINA 1,5V TIPO C - COM 2 UNIDADES	MAXPRINT	PCT	31	9,53
842	PINCEL ATÔMICO 850	LYKE	UN	82	0,85
843	PINCEL CHATO Nº 10 - O VENCEDOR DEVERÁ ENVIAR AMOSTRA PARA ANÁLISE	LEO E LEO	UN	50	1,75
844	PINCEL CHATO Nº 12 - O VENCEDOR DEVERÁ ENVIAR AMOSTRA PARA ANÁLISE	LEO E LEO	UN	50	1,20
845	PINCEL CHATO Nº 14 - O VENCEDOR DEVERÁ ENVIAR AMOSTRA PARA ANÁLISE	LEO E LEO	UN	50	2,20
846	PINCEL CHATO Nº 16 - O VENCEDOR DEVERÁ ENVIAR AMOSTRA PARA ANÁLISE	LEO E LEO	UN	50	2,30
848	PINCEL CHATO Nº 2 - O VENCEDOR DEVERÁ ENVIAR AMOSTRA PARA ANÁLISE	LEO E LEO	UN	70	1,30
849	PINCEL CHATO Nº 20 - O VENCEDOR DEVERÁ ENVIAR AMOSTRA PARA ANÁLISE	LEO E LEO	UN	50	1,83
850	PINCEL CHATO Nº 22 - O VENCEDOR DEVERÁ ENVIAR AMOSTRA PARA ANÁLISE	LEO E LEO	UN	50	1,83
851	PINCEL CHATO Nº 24 - O VENCEDOR DEVERÁ ENVIAR AMOSTRA PARA ANÁLISE	LEO E LEO	UN	50	6,76
852	PINCEL CHATO Nº 4 - O VENCEDOR DEVERÁ ENVIAR AMOSTRA PARA ANÁLISE	LEO E LEO	UN	70	1,50
853	PINCEL MACIO CABO VERMELHO Nº 10 - O VENCEDOR DEVERÁ ENVIAR AMOSTRA PARA ANÁLISE	TIGRE	UN	10	8,35
854	PINCEL MACIO CABO VERMELHO Nº 12	TIGRE	UN	5	7,57
857	PINCEL MACIO CABO VERMELHO Nº 18	TIGRE	UN	5	9,34
859	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO	LYKE	UN	51	0,95
860	PORTA LÁPIS ORGANIZADOR CANETA CLIPS LEMBRETE	FAÇAFÁCIL	UN	7	6,66
861	PRANCHETA ACRILICA	FAÇA FÁCIL	UN	20	11,70
866	REGUA DE INOX 30CM	LYKE	UN	20	2,15
867	RÉGUA PLÁSTICA 30CM	MAXCRIL	UN	53	0,83
868	REVOLVER PARA COLA QUENTE (SILICONE) FINO	RISOVIT	UN	11	9,20
869	REVOLVER PARA COLA QUENTE GRANDE PROFISSIONAL PONTA METAL	RISOVIT	UN	11	12,20
870	ROLO ESPUMA AMARELA PARA PINTURA 15 CM	ROMA	RL	25	3,70
871	ROLO ESPUMA AMARELA PARA PINTURA 5 CM	ROMA	RL	25	1,93
872	ROLO ESPUMA AMARELA PARA PINTURA 9 CM	ROMA	RL	25	2,18
873	ROLO FITILHO BRANCO - 5 MM X 50 M	RAIO DE SOL	RL	5	1,24
874	SAQUINHO DE JUJU 5X23 CM C/1000	JUNCO	PCT	7	31,67
875	STENCIL P/ FAZER PINTURA MODELO ARABESCO	TAMAKO	UN	15	6,10
876	STENCIL P/ FAZER PINTURA MODELO FLORES	TAMAKO	UN	15	6,40
877	STENCIL P/ FAZER PINTURA MODELO FOLHAS	TAMAKO	UN	15	6,70
878	STENCIL P/ FAZER PINTURA MODELO MANDALAS	TAMAKO	UN	15	6,60
879	TECIDO TNT AMARELO	MALIBU	ROLO	12	55,00
880	TECIDO TNT AZUL	MALIBU	ROLO	10	55,00
881	TECIDO TNT AZUL ESCURO	MALIBU	ROLO	1	55,00
882	TECIDO TNT AZUL TURQUESA	MALIBU	ROLO	1	57,00
883	TECIDO TNT BRANCO	MALIBU	ROLO	12	55,00
884	TECIDO TNT LARANJA	MALIBU	ROLO	12	55,00
885	TECIDO TNT LILAS	MALIBU	ROLO	1	55,00
886	TECIDO TNT PINK	MALIBU	ROLO	1	55,00

BÁLSAMO PREFEITURA
O Futuro é Agora!
GESTÃO: 2025/2028
www.balsamo.sp.gov.br (17) 3264-1209

887	TECIDO TNT ROSA	MALIBU	ROLO	11	55,00
888	TECIDO TNT ROSA PINK FLUORESCENTE	MALIBU	ROLO	1	88,58
889	TECIDO TNT ROXO	MALIBU	ROLO	11	55,00
891	TECIDO TNT VERDE BANDEIRA	MALIBU	ROLO	1	79,00
892	TECIDO TNT VERDE ESCURO	MALIBU	ROLO	1	79,00
893	TECIDO TNT VERDE LIMÃO	MALIBU	RL	1	76,00
894	TECIDO TNT VERMELHO	MALIBU	ROLO	1	76,00
895	TELA PAINEL PARA PINTURA 30 X 40 CM	STALO	UN	150	11,50
896	TELA PAINEL PARA PINTURA 50 X 70 CM	STALO	UN	150	27,90
899	TESOURA DE COSTURA 17 CM - O VENCEDOR DEVERÁ ENVIAR AMOSTRA PARA ANÁLISE	LYKE	UN	31	3,90
900	TESOURA DE PICOTAR 21 CM	RISOVIT	UN	11	26,00
901	TESOURA ESCOLAR - O VENCEDOR DEVERÁ ENVIAR AMOSTRA PARA ANÁLISE	LYKE	UN	102	1,50
902	TESOURA MULTIUSO 20CM	LYKE	UN	115	4,00
903	TINTA FACIAL C/ 10 CORES	ROSTINHO PINTADO	CX	8	19,00
904	TINTA GUACHE 250 ML ROSA	COLA MAIS	UN	1	2,90
905	TINTA GUACHE 250ML AMARELA	COLA MAIS	UN	52	2,90
906	TINTA GUACHE 250ML AZUL	COLA MAIS	UN	52	2,90
907	TINTA GUACHE 250ML BRANCA	COLA MAIS	UN	52	2,90
908	TINTA GUACHE 250ML PRETA	COLA MAIS	UN	51	2,90
909	TINTA GUACHE 250ML VERDE	COLA MAIS	UN	52	2,90
910	TINTA GUACHE 250ML VERMELHA	COLA MAIS	UN	52	3,03
911	TINTA PARA CARIMBO PRETA	BANDERPRINT	UN	1	3,80
912	TINTA PARA CARIMBO VERMELHA	BANDERPRINT	UN	1	2,75
914	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO PRETA 1 LITRO	RADEX	UN	10	120,00
915	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO VERMELHA 1 LITRO	RADEX	UN	10	120,00
916	TINTA PINTURA A DEDO 30ML - CAIXA COM 6 UNIDADES DIVERSAS CORES	PIRATININGA	CX	25	6,80
918	TINTA PVA AMARELO BEBÊ 250 ML	TINTEX	UN	50	17,00
922	TINTA PVA AMARELO LIMÃO 250 ML	TINTEX	UN	50	20,00
924	TINTA PVA AMARELO OCRE 250 ML	TINTEX	UN	100	20,00
928	TINTA PVA AREIA 250 ML	TINTEX	UN	50	19,00
930	TINTA PVA AZUL CELESTE 250 ML	TINTEX	UN	50	19,00
932	TINTA PVA AZUL INVERNO 250 ML	TINTEX	UN	50	15,00
934	TINTA PVA AZUL MAR 250 ML	TINTEX	UN	50	17,00
936	TINTA PVA AZUL PETROLEO 250 ML	TINTEX	UN	50	19,00
938	TINTA PVA AZUL PISCINA 250 ML	TINTEX	UN	50	21,00
940	TINTA PVA AZUL TURQUESA 250 ML	TINTEX	UN	50	20,00
942	TINTA PVA BORDEAUX 250 ML	TINTEX	UN	25	20,00
945	TINTA PVA CHOCOLATE 250 ML	TINTEX	UN	50	15,00
946	TINTA PVA CINZA LUNAR 100 ML	TINTEX	UN	50	6,70
947	TINTA PVA CINZA LUNAR 250 ML	TINTEX	UN	50	20,00
949	TINTA PVA CONCRETO 250 ML	TINTEX	UN	50	20,00
951	TINTA PVA LARANJA 250 ML	TINTEX	UN	50	20,00
953	TINTA PVA LILÁS 250 ML	TINTEX	UN	50	20,00
954	TINTA PVA LILÁS BEBÊ 250 ML	TINTEX	UN	50	20,00
956	TINTA PVA MAGENTA 250 ML	TINTEX	UN	50	20,00
958	TINTA PVA MARROM 250 ML	TINTEX	UN	50	20,00
960	TINTA PVA OCRE OURO 250 ML	TINTEX	UN	50	20,00
965	TINTA PVA ROSA 100 ML	TINTEX	UN	50	6,00
966	TINTA PVA ROSA 250 ML	TINTEX	UN	50	23,00
968	TINTA PVA ROSA ANTIGO 250 ML	TINTEX	UN	50	23,00
970	TINTA PVA ROSA CHÁ 250 ML	TINTEX	UN	50	23,00
972	TINTA PVA SALMÃO 250 ML	TINTEX	UN	50	23,00
974	TINTA PVA TURQUESA 250 ML	ACRILEX	UN	50	23,00
976	TINTA PVA VERDE FOLHA 250 ML	TINTEX	UN	50	24,00
978	TINTA PVA VERDE MAÇÃ 250 ML	TINTEX	UN	50	27,00
980	TINTA PVA VERDE MUSGO100 ML	TINTEX	UN	50	26,00
982	TINTA PVA VERDE PISTACHE 250 ML	TINTEX	UN	50	18,00
984	TINTA PVA VERMELHO ESCARLATE 250 ML	TINTEX	UN	50	23,50
986	TINTA PVA VERMELHO FOGO 250 ML	TINTEX	UN	50	9,50
988	TINTA PVA VERMELHO VIVO 250 ML	TINTEX	UN	50	18,30
989	TINTA PVA VIOLETA 100 ML	TINTEX	UN	50	6,00
990	TINTA PVA VIOLETA 250 ML	TINTEX	UN	50	18,50

991	TNT AMARELO 50 METROS	MALIBU	ROLO	5	56,00
992	TNT VERMELHO 50 METROS	MALIBU	ROLO	5	56,00
993	VARAL DE BANDEIRINHAS JUNINA	RIZZO	M	15	0,45

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Bálsamo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que

respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício

financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de

consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos

termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 3.155, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de

vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado pela autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa e, quando decorrente de infração administrativa sujeita à penalização, observando-se o rito previsto na Lei Municipal nº 2.825/2026.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 3.155, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a apuração de responsabilidade e eventual aplicação das penalidades cabíveis, na forma da Lei nº 14.133/2021, do edital e da Lei Municipal nº 2.825/2026, observando-se o regular processo administrativo sancionador.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. A aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços observará o rito da Lei Municipal nº 2.825/2026, competindo ao órgão gerenciador ou ao órgão participante, conforme o caso concreto e a origem da infração, adotar as providências necessárias para a formalização do expediente e encaminhamento à Comissão Permanente para Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados do Poder Executivo Municipal.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, instruindo a comunicação com relatório dos fatos e documentos pertinentes, para adoção das providências cabíveis, inclusive encaminhamento à Comissão Permanente para Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados do Poder Executivo Municipal, quando for o caso, nos termos da Lei Municipal nº 2.825/2026.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

BÁLSAMO PREFEITURA
O Futuro é Agora!
GESTÃO: 2025/2028
www.balsamo.sp.gov.br (17) 3264-1209

BÁLSAMO, 09 DE JUNHO DE 2026.

MUNICÍPIO DE BÁLSAMO
JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR
MUNICÍPIO

EMPRESA C J C DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA.
LUCIANA MARIA CHRISTOFORO
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

LUDIMILA PORFIRIO LOURENÇO
ESCRITURÁRIA
RG Nº 26.580.719-0 SSP/SP
CPF Nº 251.153.318-96

GABRIELLY DE SOUZA MARTINELI
ENCARREGADO DO DEPARTAMENTO DO PESSOAL
RG Nº 40.879.612-1 SSP/SP
CPF Nº 419.223.898-54

GESTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

DANILO PIVARO TOSCANO
DIRETOR MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF Nº 326.924.018-08

SOLANGE CRISTINA PALMA DE GODOY
DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CPF Nº 133.395.778-54

MARIA PAULA DE CASTRO PEREIRA DE SOUZA
DIRETORA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CPF Nº 025.810.248-95

JULIANA MERINO RIBEIRO NALIATI
PRESIDENTE DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
CPF Nº 298.915.388-85

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE BÁLSAMO
DETENTORA: EMPRESA C J C DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA.
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 107/2026
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Materiais de Expediente, especificado nos itens 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 29, 40, 41, 42, 43, 46, 47, 48, 51, 52, 53, 54, 58, 61, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 127, 129, 131, 133, 134, 136, 137, 138, 146, 149, 150, 153, 160, 161, 162, 164, 165, 166, 168, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 194, 197, 198, 199, 205, 206, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 215, 217, 218, 221, 222, 223, 224, 237, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 252, 253, 254, 255, 261, 263, 264, 265, 266, 267, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 279, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 300, 302, 314, 316, 317, 319, 320, 321, 332, 337, 338, 339, 340, 342, 343, 347, 348, 349, 350, 352, 353, 356, 357, 358, 361, 367, 378, 394, 401, 407, 408, 417, 418, 424, 428, 430, 434, 436, 438, 442, 444, 446, 448, 449, 451, 452, 453, 455, 457, 459, 460, 462, 464, 466, 471, 472, 474, 476, 478, 480, 482, 484, 486, 488, 490, 494, 495, 496, 499, 500, 501, 503, 505, 507, 508, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 546, 547, 556, 558, 559, 561, 565, 566, 570, 571, 572, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 587, 589, 590, 591, 592, 593, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 606, 607, 608, 609, 610, 629, 631, 632, 634, 635, 636, 644, 648, 651, 658, 659, 660, 662, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 701, 703, 704, 706, 707, 708, 709, 710, 714, 715, 717, 719, 720, 724, 731, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 748, 749, 750, 751, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768,

769, 770, 771, 772, 773, 775, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 796, 797, 798, 799, 800, 810, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 857, 859, 860, 861, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 914, 915, 916, 918, 922, 924, 928, 930, 932, 934, 936, 938, 940, 942, 945, 946, 947, 949, 951, 953, 954, 956, 958, 960, 965, 966, 968, 970, 972, 974, 976, 978, 980, 982, 984, 986, 988, 989, 990, 991, 992, 993 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 013/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do

"Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

BÁLSAMO, 09 DE JUNHO DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: **JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 278.810.108-27

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 278.810.108-27

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: **JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 278.810.108-27

Assinatura: _____

Pela Detentora:
Nome: **LUCIANA MARIA CHRISTOFORO**
Cargo: Empresária
CPF: 104.295.328-73

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: **JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 278.810.108-27

Assinatura: _____

GESTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Nome: **DANILO PIVARO TOSCANO**
Cargo: Diretor Municipal de Saúde
CPF: 326.924.018-08

Assinatura: _____

Nome: **SOLANGE CRISTINA PALMA DE GODOY**
Cargo: Diretora do Departamento Municipal de Planejamento
CPF: 133.395.778-54

Assinatura: _____

Nome: **MARIA PAULA DE CASTRO PEREIRA DE SOUZA**
Cargo: Diretora Municipal de Assistência Social
CPF: 025.810.248-95

Assinatura: _____

Nome: **JULIANA MERINO RIBEIRO NALIATI**
Cargo: Presidente do Fundo Social de Solidariedade
CPF: 298.915.388-85

Assinatura: _____

BÁLSAMO PREFEITURA
O Futuro é Agora!
GESTÃO: 2025/2028
www.balsamo.sp.gov.br (17) 3264-1209

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2026

O **MUNICÍPIO DE BÁLSAMO**, inscrito no CNPJ nº 45.142.353/0001-64, com sede administrativa na Rua Rio de Janeiro nº 695 – Bairro Centro – CEP 15.140-000 – Bálsamo – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 30.908.574, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 278.810.108-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2026, processo administrativo nº 017/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 3.155, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Materiais de Expediente, especificado nos itens 214 e 711 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 013/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA AR GONCALO ARTIGOS DE FESTAS**
CNPJ/MF: 41.437.962/0001-90

Endereço: Rua Padre Antônio Vieira nº 497 – Bairro Vila Louricilda – CEP 13.469-000 – Americana – SP – Fone (0XX11) 97591-7618 – E-mail: mariana@gasparlicitacoes.com.br
Representante Legal: **SENHOR ALESSANDRO RODRIGUES GONÇALO**
CPF: 351.523.518-38
Valor total de R$ 2.030,00 (dois mil e trinta reais).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quant.	Valor Unitário R$
214	LANTEJOULAS GRANDES VERMELHA PCT 50 GR	REAL SEDA	PCT	150	9,70
711	LANTEJOULAS GRANDES VERMELHA PCT 50 GR	REAL SEDA	PCT	50	11,50

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Bálsamo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de

licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação

específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do

seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 3.155, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado pela autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa e, quando decorrente de infração administrativa sujeita à penalização, observando-se o rito previsto na Lei Municipal nº 2.825/2026.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço

registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 3.155, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a apuração de responsabilidade e eventual aplicação das penalidades cabíveis, na forma da Lei nº 14.133/2021, do edital e da Lei Municipal nº 2.825/2026, observando-se o regular processo administrativo sancionador.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. A aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços observará o rito da Lei Municipal nº 2.825/2026, competindo ao órgão gerenciador ou ao órgão participante, conforme o caso concreto e a origem da infração, adotar as providências necessárias para a formalização do expediente e encaminhamento à Comissão Permanente para Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados do Poder Executivo Municipal.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, instruindo a comunicação com relatório dos fatos e documentos pertinentes, para adoção das providências cabíveis, inclusive encaminhamento à Comissão Permanente para Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados do Poder Executivo Municipal, quando for o caso, nos termos da Lei Municipal nº 2.825/2026.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da

Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

BÁLSAMO, 09 DE JUNHO DE 2026.

MUNICÍPIO DE BÁLSAMO
JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR
MUNICÍPIO

EMPRESA AR GONCALO ARTIGOS DE FESTAS
ALESSANDRO RODRIGUES GONÇALO
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

LUDIMILA PORFIRIO LOURENÇO
ESCRITURÁRIA
RG Nº 26.580.719-0 SSP/SP
CPF Nº 251.153.318-96

GABRIELLY DE SOUZA MARTINELI
ENCARREGADO DO DEPARTAMENTO DO PESSOAL
RG Nº 40.879.612-1 SSP/SP
CPF Nº 419.223.898-54

GESTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

DANILO PIVARO TOSCANO
DIRETOR MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF Nº 326.924.018-08

SOLANGE CRISTINA PALMA DE GODOY
DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CPF Nº 133.395.778-54

MARIA PAULA DE CASTRO PEREIRA DE SOUZA
DIRETORA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CPF Nº 025.810.248-95

JULIANA MERINO RIBEIRO NALIATI
PRESIDENTE DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
CPF Nº 298.915.388-85

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE BÁLSAMO
DETENTORA: EMPRESA AR GONCALO ARTIGOS DE FESTAS ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 108/2026
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Materiais de Expediente, especificado nos itens 214 e 711 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 013/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

BÁLSAMO, 09 DE JUNHO DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: **JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 278.810.108-27

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 278.810.108-27

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: **JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 278.810.108-27

Assinatura: _____

Pela Detentora:
Nome: **ALESSANDRO RODRIGUES GONÇALO**
Cargo: Empresário
CPF: 351.523.518-38

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: **JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 278.810.108-27

Assinatura: _____

GESTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Nome: **DANILO PIVARO TOSCANO**
Cargo: Diretor Municipal de Saúde
CPF: 326.924.018-08

Assinatura: _____

Nome: **SOLANGE CRISTINA PALMA DE GODOY**
Cargo: Diretora do Departamento Municipal de Planejamento
CPF: 133.395.778-54

Assinatura: _____

Nome: **MARIA PAULA DE CASTRO PEREIRA DE SOUZA**
Cargo: Diretora Municipal de Assistência Social
CPF: 025.810.248-95

Assinatura: _____

Nome: **JULIANA MERINO RIBEIRO NALIATI**
Cargo: Presidente do Fundo Social de Solidariedade
CPF: 298.915.388-85

Assinatura: _____